SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 23 de Março de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO VIII | Nº 1698

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA RATIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO

No extrato do Contrato n° 20170012, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, Ano VIII, nº 1697, Página 3, do dia 22/03/2017.
ONDE SE LÊ:

ORIGEM: CONVITE Nº 1-001/ 2017 / CONTRATO Nº 20170012.

LEIA-SE
ORIGEM: CONVITE Nº 1-002/ 2017 / CONTRATO Nº 20170012.

Publicado por:
Adelaildo da Silva Martins
Código Identificador:6B5C8AB9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
A Ordenadora de Despesa a secretária municipal de saúde de são Francisco do Pará/PA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e de acordo com as determinações constantes no Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa EMPRESA M.J. GARRIDO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 01.939.261/0001-34 com o valor global de R$ 36.116,50 (trinta e seis mil cento e dezesseis reais e cinquenta centavos), vem RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação nº 007/2017-D com o objeto de Contratação de empresa para o fornecimento de impressos destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde em especial as Estratégias Saúde da Família, Centro de Saúde Especial de São Francisco do Pará; Departamento de Vigilância e saúde do Município de São Francisco do Pará, para a contração da referida pessoa jurídica. Patrícia Silva Chaves Secretária Municipal de Saúde de São Francisco do Pará/PA, 15 de fevereiro de 2017.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2016/2017

Presidente : José Antonio Azevedo Leão - Prefeito de Breves

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL
TITULAR

Wenderson Azevedo Chamon – Prefeito de Curionópolis
Lúcio Antônio Faro Bittencourt – Prefeito de Bujarú

Membros do Conselho Diretor
AMAM, AMATCARAJÁS, AMBEL, AMUCAN, AMUNEP, AMUT, CODESEI e COIMP.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
EXTRATO DO CONTRATO
Ref: Contratação de empresa para o fornecimento de impressos destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde em especial as Estratégias Saúde da Família, Centro de Saúde Especial de São Francisco do Pará; Departamento de Vigilância e saúde do Município de São Francisco do Pará. CONTRATADA: M.J. GARRIDO & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ Nº 01.939.261/0001-34 VIGÊN.: 15/02/2017 ATÉ 01/04/2017; CONTRATO nº 007/2017-01 CONTRATANTE: Fundo de Mun.Saúde de São Francisco do Pará VALOR R$ 36.116,50 (trinta e seis mil cento e dezesseis reais e cinquenta centavos).
Com dotação Orçamentária:
Dotação Orçamentária 2017:
Exercício: 2017.
Unidade Orçamentária: 0415 – Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 10.301.0050.2078 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Fonte do Recurso: FUS.
Unidade Orçamentária: 0415 – Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 10.301.0051.2088 – Manutenção do Programa de Assistência Básica –PAB.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Fonte Recurso: PAB.
Unidade Orçamentária: 0415 – Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 10.304.0049.2091 – Manutenção da Vigilância Sanitária.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Fonte Recurso: VISA.
São Francisco do Pará, 15 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Mauricio David Castro da Silva
Código Identificador:76967AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
A Ordenadora de Despesa a secretária municipal de saúde de são Francisco do Pará/PA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e de acordo com as determinações constantes no Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa EMPRESA LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 08.775.721/0001-85 com o valor global de R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinqüenta reais), vem RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação nº 008/2017-D com o objeto a Contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e destino final ao lixo patológico proveniente do Centro Especial de Saúde de São Francisco do Pará – CESPA e das unidades de Estratégia de Saúde da Família de São Francisco do Pará, para a contração da referida pessoa jurídica. Patrícia Silva Chaves Secretária Municipal de Saúde de São Francisco do Pará/PA, 23 de fevereiro de 2017.
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
EXTRATO DO CONTRATO
Ref:. a Contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e destino final ao lixo patológico proveniente do Centro Especial de Saúde de São Francisco do Pará – CESPA e das unidades de Estratégia de Saúde da Família de São Francisco do Pará.CONTRATADA: EMPRESA LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 08.775.721/0001-85 VIGÊN.: 23/02/2017 ATÉ 01/04/2017;CONTRATO nº 008/2017-01 CONTRATANTE: Fundo de Mun.Saúde de São Francisco do Pará VALOR R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinqüenta reais).
Com dotação Orçamentária:
Exercício: 2017.

Unidade Orçamentária: 0415 – Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 10.301.0050.2078 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Fonte do Recurso: FUS.
Unidade Orçamentária: 0415 – Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 10.301.0051.2088 – Manutenção do Programa de Assistência Básica –PAB.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Fonte Recurso: PAB.
São Francisco do Pará, 23 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Mauricio David Castro da Silva
Código Identificador:D04CB962

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato**: N° 071/2017**. Contratado:**WIRLEY OTÁVIO OLIVEIRA DE BARROS**, registrado sob o**CRM**n° 8978. Objeto:**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO TEMPORÁRIO QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA EWIRLEY OTÁVIO OLIVEIRA DE BARROS.**Valor Bruto Como Médico na consultoria em auditoria médica na sesmab R$ 6.965,22. Vigência: 09 (Nove) meses e 23 (vinte e três) dias. Origem: CONTRATO**N° 071/2017.**Data da assinatura:07/03/2017.

MARIA LUCILENE RIBEIRO DAS CHAGAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandro Pinheiro de Souza
Código Identificador:384E14B7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0037/SMSAAN/2017

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APARECIDA RAMALHO ROCHA, Secretária Municipal de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o secretário Municipal Adjunto de Saúde **JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA,** que se deslocará à Cidade de Belém-Pa, com objetivo de participar da Reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e Colegiado de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Pará (COSEMS-PA), tratar de assuntos Administrativos junto à SESPA e Conselho Regional de Farmácia do Pará, nos dias 15, 16 e 17/03/2017, atribuindo-lhe 04 (Quatro) diárias, no valor R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais) conforme a lei N 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
registra-se, e
cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – Pá, 13 de Março de 2017.

APARECIDA RAMALHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Decreto n° 004/GPMAAN/2017

Publicado por:
José Luiz Silva Ferreira
Código Identificador:43D9D736

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/GPMAAN/2017

"Nomeia ao Cargo Assessora Executiva da Secretária Municipal de Assistência Social de Agua Azul do Norte-PA, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal Em Exercício de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1º- Nos termos deste **decreto** ao Cargo de Assessora Executiva pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. **ALANE SEIBERT DOS SANTOS.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos legais para o dia 01 de Fevereiro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 06 de Março de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Sales Pereira
Código Identificador:F892E85D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/GPMAAN/2017

"DESIGNA O VICE PREFEITO QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ao Sr. **NEMÉSIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Vice Prefeito Municipal desta Prefeitura, para deslocar-se a cidade de Belém, para participar de Audiência com o Chefe da Casa Civil e tratar de assuntos de interesse deste Município, nos dias 20, 21 e 22 de Março de 2017, autorizando 03 (três) diárias no valor de RS 500,00 (quinhentos reais), totalizando o montante de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 17 de Março de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Sales Pereira
Código Identificador:282F6DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 069/2017

Nº Do Contrato: 069/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / João Rodrigues Moreira
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como OPERADOR DE ROÇADEIRA MANUAL, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais
Vigência: 01/02/2017 a 31/12/2017
Valor: R$ 1.025,00
Dotação Orçamentária: 31.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 21/02/2017
Ordenador Responsável: Renan Lopes Souto

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:90822805

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2017 - PMA/CFRA

CONCENDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CONVENENTE - ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE DOROTHY STANG DE ANAPU.

OBJETO - O presente Convênio tem como objetivo garantir a participação da Prefeitura Municipal de Anapu no apoio financeiro necessário, para cobrir despesas de alimentação dos jovens que estudam na Casa Familiar Rural Dorothy Stang de Anapu/PA.

VALOR: R$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais), bem como o reapasse de 1.800 litros de combustível (óleo diesel), e 600 litros de combustível (gasolina)

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

DATA E ASSINATURAS - 10 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Adriana da Silva Cruz
Código Identificador:145BBFA2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2181/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprova** e ele **Sanciona,** a seguinte Lei Municipal,

Art. 1º - Por força da presente Lei Municipal, o Poder Executivo fica autorizado a conceder **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em benefício do **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,** Ente Público, CNPJ/MF nº 05.054.861/0001-76, neste ato representado por seu Governador, **Simão Robison Oliveira Jatene,** brasileiro, casado, RG nº 3438331-SSP/PA e CPF/MF nº 014.309.042-91, sendo o **IMÓVEL** localizado na **RUA JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES, QUADRA 176, LOTE 400, BAIRRO NOVO, BARCARENA - PARÁ,** envolvendo uma área de 10.000m². Partindo do ponto P-01, descrito em planta baixa anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0765362.00mE e, 9831982.00m S –z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat. 1º.31.07.62"S e long. 48º.36.54.43"O de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1º.31.10.55"S e 48º.36.56.59"O, em uma distância de 100,00m, confrontando com a Rua José Pinheiro Rodrigues, seguindo em direção ao ponto P-03, na coordenada 1º.31.08.57"S e 48º.36.59.24"O, em uma distância de 100,00m, confrontado com a Tv. Zacarias Pinto Vieira, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1º.31.05.64"S e 48º.36.57.02"O, em uma distância de 100,00m, confrontado com a Rua Almeida de Moraes , de onde segue em direção ao ponto P-01, confrontado com a Tv. 12 de Outubro, em uma distância de 100,00m, fechando assim um perímetro 400,00 metros, perfazendo uma área de 10.000m² (dez mil metros quadrados).

Art. 2º- A concessão de que trata o artigo primeiro, é feita nos termos Preconizados pela Lei Orgânica do Município, art. 199.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do mesmo, constante dos Autos, é de **R$ 23.568,60** (**vinte e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos**).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 20 DE MARÇO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:BB34A7E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0596/2017-GPMB

Cria e designa a Equipe Técnica para compor a Unidade Gestora Local-UGL, de acompanhamento Interlocução e apoio do processo de implantação do Centro de Artes e Esportes Unificados Modelo 3.000m² - CEUS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Equipe para compor a Unidade Gestora Local – UGL de acompanhamento e Interlocução e apoio do processo de implantação do Centro de Artes e Esportes Unificados Modelo 3.000m² - CEUS, durante o processo de implantação, junto ao Ministério da Cultura e a Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Único – A Equipe Técnica da Unidade Gestora Local será composta por Gestores Públicos locais e de diversas áreas, que envolve o Centro de Artes e Esportes Unificado Modelo 3.000m² - CEUS.

Art. 2º - A estrutura da Unidade Gestora de que trata o Art. 1º, deste Decreto será formada por:
a)Coordenação Geral
Maria Lúcia Batista Conrado Martins - Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional - SEMPLA;
b)Coordenação de Engenharia Adriano Siqueira de Cristo - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR;
c)Coordenação de Cultura
Laura Amélia Marques da Costa -Secretaria Municipal de Cultura- SECULT;
d)Coordenação de Esporte

Pedro de Moura Tavares – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL;
e)Coordenação de Assistência Social
Bianca Hellen Leão Rodrigues de Nascimento – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
f)Coordenação de Desenvolvimento Econômico
Alzira Brito de Araújo – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo-SEICOMTUR;
g)Coordenação de Segurança Cidadã
Victor Cezar Gama Monteiro – Policia Militar;
h)Coordenação de Inclusão Digital
Marco Aurélio Prata Mendes – Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional – SEMPLA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 07 DE MARÇO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:5642106D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0607/2017-GPMB

Nomeia os membros da Junta Auxiliar de 1ª Instância Administrativa - JAIA, que jugarão as Infrações às Normas de posturas no Município de Barcarena e da outra providências.

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barcarena, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16, do Decreto nº 1652, de 27 de agosto de 2013, que regulamento a Lei Complementar nº 14, de 29 de dezembro de 2004 (Código de Postura do Município).

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os servidores abaixo Titulares e Suplentes, como componentes da Junta Auxiliar de 1ª Instância Administrativa - JAIA, que jugarão as infrações às Normas de Posturas no Município de Barcarena, bem como, seus Suplentes:

Titulares:
- José Oscar Cordeiro Vergolino - matricula nº 2609401- Diretor de Serviços Urbanos;
- Kellen Cimara Rodrigues de Lima - matricula nº 2853071, Assessor;
- Harvey Jules da Silva Gaves - matricula nº 2852261- Engenheiro Civil.

Suplentes:
- Dâmisson Silva Santos - matricula nº 2845991- Assistente Juridico;
- Andréia Rocha de Almeida - matricula nº 1689631- Agente Administrativo;
- Adriano Siqueira de Cristo - matricula nº 2620991- Assistente de Administração.

Art. 2º- O mandato dos componentes nomeados por este Decreto será de 02 (dois) anos.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor, a partir desta data, produzindo efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 10 DE MARÇO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B0ADBE71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0614/2017-GPMB

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;
DECRETA:
Art.1º- A nomeação da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil - CMETI/ 2017.
SEGMENTO GOVERNAMENTAL
1 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social - SEMED;
- Maria Lúcia Bichara de Mello.

2 - Secretaria Municipal de Cultura -SECULT;
- Benivaldo dos Santos Albuquerque.

3 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SEICOMTUR;
- José Reginaldo Mendes.

4 - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL;
- Antonio Herivelter Ogawa.

5 - Secretaria Municipal de Saúde SEMUSB;
- Cleise Jane Coelho Gomes.

6 - Secretaria Municipal de Administração e Tesouro - SEMAT;
- Gersolina Coelho da Costa.

7 - Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego;
- Nayara da Conceição Campos.

8 - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI;
- Renata Rodrigues Conceição.

9 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
a) Centro de Referencia Especializada de Assistência Social – CREAS:
– Maria Simone de Oliveira Macêdo.

b) Coordenação das Ações do CEU:
- Bianca Hellen Leão Rodrigues do Nascimento.

c) Proteção Social Básica:
- Andreza Muniz.

d) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil:
- Emanuela Coelho Braga.

e) Programa Bolsa Família:
- Celina Gonçalves da Cruz.

f) Centro de Referência de Assistência Social:
- Ceyla Thays Nobre Rodrigues.

g) Espaço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes:
- Nayra Cristina de Moraes dos Reis.

h) Coordenadoria da Mulher:
- Tânia Maria Oliveira de Jesus.

10 – Ministério Público
- Juares Silva do Nascimento.

11 – Fórum da Comarca de Barcarena

- Cristiane Santos da Costa Cordeiro.

12 – Delegacia Especializada de Atendimento de Criança e Adolescentes
- Patrícia de Cássia Abreu de Souza.

13 - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
- Francinéa Teixeira Dias.

14 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA
– Hamilton José Moreira Caminha;
- Maria de Fatima Rodrigues da Conceição.

15 - Conselho Tutelar de Vila dos Cabanos
- Maria Cordeiro Queiroz.

16- Conselho Tutelar de Barcarena Sede.
- Edson Soares Bezerra.

17 – Usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social
- Lucas dos Santos Silva;
- Cleonice Souza dos Santos.

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2016.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 16 DE MARÇO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:F0830725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 9-013/2017

No Aviso de Licitação do **Pregão Presencial n°. 9-013/2017.** Onde se-lê: **WALDEMAR C. NERY JÚNIOR** Pregoeiro; Leia-se: **THAIS SILVA QUARESMA** Pregoeira Suplente. Mantendo-se as demais informações constantes da publicação circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, Ano VIII, nº. 1696, pág. 16, de 21.03.2017.

THAIS SILVA QUARESMA
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:38CAD375

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 22/03/2017 foi adjudicado e no dia 22/03/2017 foi homologado o Processo Licitatório n° 081/2017/FMAS-CPL, na modalidade – CONVITE 001/2017, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em elétrica, pontos de esgoto, pontos de água, poda de árvores, limpeza de áreas externas e na pintura das instalações dos prédios do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

VENCEDORA: W.E. SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA – ME**,** com o total de R$ 132.540,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos e quarenta reais).

Canaã dos Carajás-PA, 22 de março de 2017.

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:EF9D6F74

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20171358
ORIGEM: CARONA Nº 088/2017/FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): R F DE SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP
OBJETO: Adesão à ata registro de preços nº 20170004 obtida através do processo licitatório nø 131/2016/FME - CPL modalidade pregão presencial nø 053/2016/SRP objetivando aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Canaã dos Carajás - PA
VALOR TOTAL: R$ 97.038,64 (noventa e sete mil, trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1416.081221317.2.106 Manter a Sec. Mun.de Asistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R$ 12.645,82, Exercício 2017 Atividade 1416.082431317.2.110 Manter os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R$ 9.147,81, Exercício 2017 Atividade 1417.082411317.2.112 Manter o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Idoso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R$ 12.754,62, Exercício 2017 Atividade 1417.082441317.2.130 Ampliar e Manter o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R$ 9.147,81, Exercício 2017 Atividade 1417.082441317.2.125 Manter o Programa de Inclusão Digital , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R$ 9.277,78, Exercício 2017 Atividade 1417.082431317.2.116 Manter a Casa de Abrigo para Crianças e adolescentes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R$ 12.754,62, Exercício 2017 Atividade 1417.082431317.2.115 Manter o centro de referência especializado de assist. social-CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R$ 9.277,78, Exercício 2017 Atividade 1417.082431317.2.118 Manter o Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R$ 9.277,78, Exercício 2017 Atividade 1417.082441317.2.123 Manter o Sine , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R$ 12.754,62
VIGÊNCIA: 23 de Fevereiro de 2017 a 30 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 23 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:BD8AC171

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20171357
ORIGEM: CARONA Nº 088/2017/FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): ALPHA COMERCIO LTDA - EPP
OBJETO: Adesão à ata registro de preços nº 20170004 obtida através do processo licitatório nø 131/2016/FME - CPL modalidade pregão presencial nø 053/2016/SRP objetivando aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Canaã dos Carajás - PA

VALOR TOTAL: R$ 85.141,63 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e três centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1416.081221317.2.106 Manter a Sec. Mun.de Asistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R$ 9.226,77, Exercício 2017 Atividade 1416.082431317.2.110 Manter os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R$ 6.792,20, Exercício 2017 Atividade 1417.082411317.2.112 Manter o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Idoso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R$ 11.298,80, Exercício 2017 Atividade 1417.082441317.2.130 Ampliar e Manter o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R$ 6.792,20, Exercício 2017 Atividade 1417.082441317.2.125 Manter o Programa de Inclusão Digital , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R$ 9.478,02, Exercício 2017 Atividade 1417.082431317.2.116 Manter a Casa de Abrigo para Crianças e adolescentes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R$ 11.298,80, Exercício 2017 Atividade 1417.082431317.2.115 Manter o centro de referência especializado de assist. social-CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R$ 9.478,02, Exercício 2017 Atividade 1417.082431317.2.118 Manter o Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R$ 9.478,02, Exercício 2017 Atividade 1417.082441317.2.123 Manter o Sine , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R$ 11.298,80
VIGÊNCIA: 23 de Fevereiro de 2017 a 30 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 23 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:2701619D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2017, proveniente do Processo Licitatório 011/2017/FMAS-CPL, que entre si celebram FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONTRATANTE CNPJ 14.443.689/0001-33, e BRASIL MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito(a) no CNPJ 18.670.013/0001-33, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DA PROFISSÃO DE ADVOGADO, DE NATUREZA SINGULAR, EMBASADOS NA PLENA ESPECIALIZAÇÃO DOS PRESTADORES E NA FIDÚCIA À ESTES DEPOSITADA, DESTINADAS AO ACOMPANHAMENTO TÉCINICO JURÍDICO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EM ESPECIAL NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO E CONGÊNERES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJAS - PA. Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2017, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, passando acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social Canaã dos Carajás, Unidade Orçamentária 16 – Secretaria Municipal de Assistência Social Canaã dos Carajás, Exercício 2017 Projeto 08.122.1317.2.106 – Manter a Secretaria Municipal de Assistência Social, Elemento de despesa 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, Fonte de Recurso 010000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 198.603,36.
CANAA DOS CARAJÁS – PA 14 de março de 2017.

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:C1585F3A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20172549
ORIGEM: PREGÃO Nº 145/2016/PMCC-2
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): COELHO TECNOLOGIA EIRELI-ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, entre a Fundo Municipal de Assistencia Social de Canaã dos Carajás e a rede mundial de computadores - Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados. Conforme Termo de Referência em anexo.
VALOR TOTAL: R$ 166.320,00 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1416.081221317.2.106 Manter a Sec. Mun.de Asistência Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, no valor de R$ 166.320,00
VIGÊNCIA: 15 de Março de 2017 a 30 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 15 de Março de 2017

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:0520DB00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20172548
ORIGEM: PREGÃO Nº 145/2016/PMCC-2
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): COELHO TECNOLOGIA EIRELI-ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, entre a Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás e a rede mundial de computadores - Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados. Conforme Termo de referência em anexo.
VALOR TOTAL: R$ 243.540,00 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1526.121221334.2.137 Manter a Sec. Mun. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, no valor de R$ 243.540,00
VIGÊNCIA: 15 de Março de 2017 a 30 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 15 de Março de 2017

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:492EB188

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20172547
ORIGEM: PREGÃO Nº 145/2016/PMCC-2
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O): COELHO TECNOLOGIA EIRELI-ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, entre o Fundo Municipal de Meio Ambiente Canaã dos Carajás e a rede mundial de computadores - Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados. Conforme Termo de referência em anexo.
VALOR TOTAL: R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1721.041221322.2.158 Manter e Sec. de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, no valor de R$ 47.520,00
VIGÊNCIA: 15 de Março de 2017 a 30 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 15 de Março de 2017

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:C4D2DB55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA avisa que fará realizar no dia **04 de Abril de 2017 às 09hs:00 min**., na sala da

Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal, **PROCESSO LICITATÓRIO nº 107/2017/FMS-CPL** – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017/SRP**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, VOLTADOS A ÁREA DA OFTALMOLOGIA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE FACOEMUSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR. O edital, bem como as peças que o integram, encontram-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/. Mais informações pelo telefone: (94) 3358-1722 e/ou
cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br.

CLEUDENICE B. DE MACEDO
Pregoeira
Dec. Nº 863/2016-GP

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:2AD35333

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20172546
ORIGEM: PREGÃO Nº 145/2016/PMCC-2
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): COELHO TECNOLOGIA EIRELI-ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, entre o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás e a rede mundial de computadores - Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados. Conforme Termo de Referência em anexo.
VALOR TOTAL: R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1318.101221333.2.074 Manter a Sec. Mun. de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, no valor de R$ 237.600,00
VIGÊNCIA: 15 de Março de 2017 a 30 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 15 de Março de 2017

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:BC43A88B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do processo Licitatório Nº 146/2016/PMCC-CPL, na modalidade Pregão Presencial Nº 067/2016, que tem como objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para uso na manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública e predial, bem como ampliação dos sistemas, atendendo de forma plena as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA.
Vencedoras do Certame: **O DE PAULO RIBEIRO E CIA, LOURENÇO E SILVA LTDA – EPP e L R SPANHOL & CIA LTDA – EPP**.

CLEUDENICE B. DE MACEDO
Pregoeira
Dec. 863/2016-GP

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:B4B7AA7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20172565
ORIGEM: PREGÃO Nº 068/2017/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): TELMA M. SILVA-EPP
OBJETO: Aquisição de uniformes em geral para uso dos servidores da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás - PA.
VALOR TOTAL: R$ 63.008,20 (sessenta e três mil, oito reais e vinte centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1014.041221315.2.035 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Serviços, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R$ 63.008,20
VIGÊNCIA: 17 de Março de 2017 a 30 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 17 de Março de 2017

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:380A37BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20172545
ORIGEM: PREGÃO Nº 145/2016/PMCC-2
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): COELHO TECNOLOGIA EIRELI-ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, entre a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e a rede mundial de computadores - Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados. Conforme Termo de Referência em anexo.
VALOR TOTAL: R$ 493.020,00 (quatrocentos e noventa e três mil, vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1008.041221315.2.020 Manter a Sec.Mun.de Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, no valor de R$ 106.920,00, Exercício 2017 Atividade 1003.041221315.2.006 Manter a Sec.Mun. de Governo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, no valor de R$ 17.820,00, Exercício 2017 Atividade 1002.041221315.2.004 Manter a Ouvidoria Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, no valor de R$ 11.880,00, Exercício 2017 Atividade 1003.041221315.2.008 Manter Assessoria de Comunicação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, no valor de R$ 29.700,00, Exercício 2017 Atividade 1014.041221315.2.035 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Serviços, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, no valor de R$ 29.700,00, Exercício 2017 Atividade 1007.041221315.2.015 Manter a Sec. de Planejamento , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, no valor de R$ 71.280,00, Exercício 2017 Atividade 1023.041221326.2.053 Manter a Secretaria de Industria e Comércio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, no valor de R$ 29.700,00, Exercício 2017 Atividade 1009.041231315.2.030 Manter a Sec. de Finança , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, no valor de R$ 89.100,00, Exercício 2017 Atividade 1001.041221315.2.001 Manter a Procuradoria Geral do Município , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, no valor de R$ 11.880,00, Exercício 2017 Atividade 1015.041221315.2.040 Manter a Sec. de Transito e Transporte , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, no valor de R$ 29.700,00, Exercício 2017 Atividade 1022.041221325.2.045 Manter a Sec. Mun. de Produção e Desenv. Rural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, no valor de R$ 23.760,00, Exercício 2017 Atividade 1024.161221328.2.064 Manter a Sec. Mun. de Habitação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, no valor de R$ 41.580,00
VIGÊNCIA: 15 de Março de 2017 a 30 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 15 de Março de 2017

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:59EDFA99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 290/2017

Portaria n.º 290/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Evani Rita Gonçalves de Assis,** CPF nº. 222.445.222-53, para assumir o cargo de provimento comissionado de Orientador Educacional – OED–III, na EMEF Sebastião Agripino da Silva, junto a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2017, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº 284/2017 - GP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 22 de Março de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:710C4295

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 292/2017

Portaria n.º 292/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público, Sr. **Carlos Augusto Barbosa Gomes,** CPF nº. 357.237.262-34, Matrícula nº 0101313 a gratificação de 50% (cinquenta por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2017, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 22 de Março de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:64724D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 293/2017

Portaria n.º 293/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Aline Cecilia de Oliveira Monteiro,** CPF nº. 007.879.552-48, para assumir o cargo de provimento comissionado de Gestor de Setor – GSE – MED IX, do Setor de Bens e Patrimônio Público, junto a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2017, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº 285/2017 - GP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 22 de Março de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:9F445658

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 294/2017

Portaria n.º 294/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Nelma dos Reis Chaves,** CPF nº. 674.599.942-00, matrícula nº 101888, para o cargo de função gratificada de Coordenador Pedagógico – CPE – FG IV, da EMEF Sebastião Agripino da Silva, junto a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2017, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº 281/2017 - GP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 22 de Março de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:0F369699

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03213272

PARTES: O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e o (a) Sr. (a) CLEONE DA SILVA SOUSA
OBJETO: AG. DE SERVICOS URBANOS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 10/03/2017 e término no dia 31/12/2017 observando o excepcional interesse público
VALOR: NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 10 de março de 2017

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 523/2016 – GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:7C1C5039

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03213271

PARTES: O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e o (a) Sr. (a) CONCEICAO DE FATIMA RIBEIRO CAMARA
OBJETO: AG. DE SERVICOS URBANOS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 10/03/2017 e término no dia 31/12/2017 observando o excepcional interesse público
VALOR: NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 10 de março de 2017

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 523/2016 – GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:9FC21D16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03213273

PARTES: O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e o (a) Sr. (a) ELESANDRO CARDOSO GOMES
OBJETO: AG. DE SERVICOS URBANOS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 10/03/2017 e término no dia 31/12/2017 observando o excepcional interesse público
VALOR: NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 10 de março de 2017

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 523/2016 – GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:227F7677

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03213269

PARTES: O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e o (a) Sr. (a) GILCIMAR LIRA FEITOSA
OBJETO: AG. DE SERVICOS URBANOS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 10/03/2017 e término no dia 31/12/2017 observando o excepcional interesse público
VALOR: NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 10 de março de 2017

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 523/2016 – GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:ED955819

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03213270

PARTES: O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e o (a) Sr. (a) JULIO CESAR DOS SANTOS ALVES
OBJETO: AG. DE SERVICOS URBANOS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 10/03/2017 e término no dia 31/12/2017 observando o excepcional interesse público
VALOR: NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 10 de março de 2017

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 523/2016 – GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:FC031E06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03213274

PARTES: O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e o (a) Sr. (a) LUCAS DOS SANTOS DA SILVA
OBJETO: AG. DE SERVICOS URBANOS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 10/03/2017 e término no dia 31/12/2017 observando o excepcional interesse público
VALOR: NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 10 de março de 2017

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 523/2016 – GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:8DAB0B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03213268

PARTES: O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e o (a) Sr. (a) RONILDES CAVALCANTE FERREIRA
OBJETO: AG. DE SERVICOS URBANOS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 10/03/2017 e término no dia 31/12/2017 observando o excepcional interesse público
VALOR: NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 10 de março de 2017

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 523/2016 – GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:C7C47576

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 032/2017 – G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 383/2013-GP,de 10 de abril de 2013;
CONSIDERANDO os Art.138 e 139 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO Requerimento do dia **03 de março de 2017**, solicitando Prorrogação de Licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de **01 de março de 2017** .

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Prorrogação de Licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor (a) **GLENICELI FARIAS DE SOUSA,** portador do **CPF: 695.607.492-34 RG: 4514408 PC/PA, MAT.: 101268,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviço Técnico em Analises Clinicas, lotado na **SEMSA.**
Art. 2º - A Licença concedida será prorrogada no prazo de 03 (meses), conforme Art. 139 da Lei Municipal nº282/2012 ou ainda, podendo ser interrompida a qualquer tempo à pedido do servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2017**, revogando as disposições em contrário em especial a **Portaria Nº. 030/2017 – GS**.

Gabinete da Secretária, 22 de março de 2017.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 523/2016-GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:EE78B29E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 010/2017

Dispõe sobre autorização de pagamento de despesas utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente contratação de Serviço de sonorização e divulgação para a Campanha "Faça bonito! Carnaval sem violência".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei N. 667/2015 de 06 de abril de 2015.**

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o pagamento de despesas, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais), referente contratação do **Sr. Jeremias Xavier e Xavier, CPF: 654.747.912-91**, que prestou serviço de sonorização e divulgação da Campanha "Faça bonito! Carnaval sem violência" – 2017.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 22 de março de 2017.

BERTONI GUIMARÃES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:1EA6456A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 011/2017

Dispõe sobre autorização de pagamento de despesas utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente a participação de Conselheiros do CMDCA Seminário Brasileiro de Conselheiros Tutelares a ser realizados nos dias 29, 30 e 31 de março de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei N. 667/2015 de 06 de abril de 2015.**

Resolve:

Art. "1º - Aprovar a liberação de recursos no valor cinco diárias - 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear as despesas da Conselheira Euricelia Aparecida Duarte, que irá participar do Seminário Brasileiro de Conselheiro Tutelares que ocorrerá nos dias 29, 30 e 31 de março de 2017, na cidade de Florianópolis/SC.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás-PA, 22 de março de 2017.

BERTONI GUIMARÃES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:058A95D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 012/2017

Dispõe sobre autorização de pagamento de despesas utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente a participação de Conselheiros do CMDCA Seminário Brasileiro de Conselheiros Tutelares a ser realizados nos dias 29, 30 e 31 de março de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei N. 667/2015 de 06 de abril de 2015.**

Resolve:

Art. "1º - Aprovar a liberação de recursos no valor de cinco diárias - 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear as despesas do Conselheiro **Bertoni Guimarães da Silva**, que irá participar do Seminário Brasileiro de Conselheiro Tutelares que ocorrerá nos dias 29, 30 e 31 de março de 2017, na cidade de Florianópolis/SC.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás-PA, 15 de março de 2017.

BERTONI GUIMARÃES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:950EA6FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 013/2017

Dispõe sobre autorização de pagamento de despesas utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente contratação de Serviço de Buffet para Capacitação do Conselho Tutelar, Seminário e Oficina da Campanha 18 de Maio/2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei N. 667/2015 de 06 de abril de 2015.**

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o pagamento de despesas, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), referente contratação do Sr. **Helton Andrade Moreira, CPF: 032.617.346-39**, que realizará serviços de Buffet durante os eventos: Capacitação continuada do Conselho Tutelar, Seminário e oficina da Campanha 18 de Maio/2017 de combate a violência sexual contra crianças e adolescentes.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 22 de março de 2017.

BERTONI GUIMARÃES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:43E3A82A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA

RESOLUÇÃO Nº. 006/2017

Dispõe sobre a liberação da execução de despesas com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social- CMAS, referente ao deslocamento e diárias para Conselheiros do CMAS..

O Conselho Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás - PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 019 de 29 de Setembro de 1997;

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia 15 de março do corrente ano, registrada em Ata de número três (06) de 2017;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a liberação de recursos para custear as despesas dos Conselheiros e Secretário Executivo do CMAS: Sra. Ismeralda Ferreira de Souza, Sra. Terezinha Ribeiro da Silva, Sra. Talita Lima da Silva e Sr. Marcus Wilke silva Lima, que participarão da Oficina Regional, no período de 28 a 30 de março de 2017, no município de Marabá/Pa, com a finalidade de obter orientações sobre organização e realização das Conferencias Municipais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ISMERALDA FERREIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:71C4E47D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 006/2017 - SAAE

Portaria n.º 006/2017 - SAAE

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE Sr. **GLAIDSTON DE PAIVA CAMPOS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 089/2005 e demais alterações, publicada no dia 04 de novembro de 2005,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado o Sr. FILIPE ANDRE CAEIRO SANTOS na função de DIRETOR TÉCNICO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aos 23 dia do mês de março de 2017.

GLAIDSTON DE PAIVA CAMPOS
Diretor Geral do SAAE
Decreto Municipal n.º 616/2015 Gab-Prefeitura

Publicado por:
Oséias Lima da Fonseca
Código Identificador:5591FF55

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 007/2017 - SAAE

Portaria n.º 007/2017 - SAAE
O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE Sr. **GLAIDSTON DE PAIVA CAMPOS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 089/2005 e demais alterações, publicada no dia 04 de novembro de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado o Sr. ÍCARO MOREIRA BERTUNES na função de ASSESSOR TÉCNICO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aos 23 dias do mês de março de 2017.

GLAIDSTON DE PAIVA CAMPOS
Diretor Geral do SAAE
Decreto Municipal n.º 616/2015 Gab-Prefeitura

Publicado por:
Oséias Lima da Fonseca
Código Identificador:CF5DB470

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0324/17, DE 22/03/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, em exercício usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o Sr. Prefeito Municipal, Jair Lopes Martins, o Sr. Vice-Prefeito, Rondiney de Oliveira Mundoco, e o Presidente da Câmara Municipal, sr. Joaquim Luiz Nerys Gonçalves dos Santos, encontram-se viajando para Belém – Pará, a serviço desta municipalidade;

CONSIDERANDO que este Prefeito em Exercício necessita realizar viagem também a serviço deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Transmitir o cargo de Prefeito Municipal ao Presidente Interino da Câmara de Vereadores, sr. **LEOMAR PIRES PEREIRA**, considerando o acima exposto.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, às 18h, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 22 de março de 2017.

LUIZ SÉRGIO LIMA DA SILVA
Prefeito em Exercício

Ciente:

VEREADOR LEOMAR PIRES PEREIRA
Presidente Interino da Câmara Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:B43D3E63

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0321/17, DE 22/03/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, em exercício, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem o procedimento licitatório **Chamamento nº 001/2017 – Processo nº 2017000305,** cujo objeto versa sobre a contratação de empresa que disponibilize produtos/serviços de funerária destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho:

a) Janilda Cardoso de Oliveira Costa
b) Arleide Lores da Silva Tibolla
c) Patrícia Lima Barros Alves

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 22 de março de 2017.

LUIZ SÉRGIO LIMA DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:0BEB9DAB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

A SR.ª MARIA DILEUSA RIBEIRO SILVA – Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itupiranga - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Oficio nº 012/2017, de 20/01/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **EVALDO BAIMA DOS SANTOS Matricula nº 0017570, Coordenador do SINE,** Lotado Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para participar de Treinamento e firmar Convênio junto a Casa do Trabalhador - SINE, na Cidade de Belém, no período de 25/01/2017 a 28/01/2017;

Art. 2º - Conceder ao servidor 04(quatro) diárias, na rubrica orçamentária n° 3.3.90.14.00;

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal De Itupiranga, 24 de Janeiro de 2017.

MARIA DILEUSA RIBEIRO SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Dê-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Fica o servidor (a) EVALDO BAIMA DOS SANTOS CPF: 426.998.272-15 Autorizado (a) a se deslocar desta cidade com destino a Cidade de Belém a serviço desta administração, ficando estimado em 04 (quatro) dia (s) o serviço objeto da viagem, podendo receber na tesouraria desta prefeitura, as diárias permitidas, conforme tabela própria, para ocorrer com despesas de alimentação e pousada, conforme especificação abaixo.

DIÁRIAS

04 Diárias a R$ 200,00 R$ = 800,00

Prefeitura Municipal de Itupiranga-Pa, _____ de _____ de 2017
.....
Responsável P/Autorização

RECIBO R$ 800,00

Recebi o valor acima autorizado referente à diária (s), para custeio das despesas de viagem, conforme descriminação acima.

Itupiranga-Pa, _____de _____ de 2017

BANCO DO BRASIL
AG: 4533-0
C/C: 69.13-2

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:58AA08E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

A SR.ª MARIA DILEUSA RIBEIRO SILVA – Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itupiranga - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Oficio nº 009/2017, de 20/01/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar as servidoras **IRANILDE TEIXEIRA DA SILVA Matricula nº 000351, Chefe de Divisão de PETI E LIANI AMORAS LIMA GOUVEIA Matricula nº 0003124, Psicóloga,** Lotadas Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para realizarem busca e acompanhamento de familiares responsáveis por um menor que se encontra no Abrigo municipal de Itupiranga, atendendo ordem judicial, no município de Pacajá-PA, no período de 25/01/2017 a 26/01/2017;

Art. 2º - Conceder a cada servidor 02(duas) diárias, na rubrica orçamentária n° 3.3.90.14.00;

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal De Itupiranga, 24 de Janeiro de 2017.

MARIA DILEUSA RIBEIRO SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Dê-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Fica o servidor (a) IRANILDE TEIXEIRA DA SILVA CPF: 796.244.302-25 Autorizado (a) a se deslocar desta cidade com destino ao município de Pacajá a serviço desta administração, ficando estimado em 02 (dois) dia (s) o serviço objeto da viagem, podendo receber na tesouraria desta prefeitura, as diárias permitidas, conforme tabela própria, para ocorrer com despesas de alimentação e pousada, conforme especificação abaixo.

DIÁRIAS

02 Diárias a R$ 100,00 R$ = 200,00

Prefeitura Municipal de Itupiranga-Pa, _____ de _____ de 2017

.....
Responsável P/Autorização

RECIBO R$ 200,00

Recebi o valor acima autorizado referente à diária (s), para custeio das despesas de viagem, conforme descriminação acima.

Itupiranga-Pa, _____de _____ de 2017

BANCO DO BRASIL
AG: 4533-0
C/C: 10.404-3

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Fica o servidor (a) LIANI AMORAS LIMA GOUVEIA CPF: 769.799.892-00 Autorizado (a) a se deslocar desta cidade com destino ao município de Pacajá a serviço desta administração, ficando estimado em 02 (dois) dia (s) o serviço objeto da viagem, podendo receber na tesouraria desta prefeitura, as diárias permitidas, conforme tabela própria, para ocorrer com despesas de alimentação e pousada, conforme especificação abaixo.

DIÁRIAS

02 Diárias a R$ 100,00 R$ = 200,00

Prefeitura Municipal de Itupiranga-Pa, _____ de _____ de 2017

.....
Responsável P/Autorização

RECIBO R$ 200,00

Recebi o valor acima autorizado referente à diária (s), para custeio das despesas de viagem, conforme descriminação acima.

Itupiranga-Pa, _____de _____ de 2017

BANCO DO BRASIL
AG: 12.32-7
C/C: 57.840-1

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:4717C5CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

A SR.ª MARIA DILEUSA RIBEIRO SILVA – Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itupiranga - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 02/2017, de 01/02/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **CÉLIO RODRIGUES DE SOUSA Matricula nº 0017566, Coordenador de Identificação,** Lotado Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer a Prestação de Conta do Material de Identificação e impressão de novas Cédulas de Identidade junto a Policia Civil, na Cidade de Belém, no período de 04/02/2017 a 08/02/2017;

Art. 2º - Conceder ao servidor 04(quatro) diárias, na rubrica orçamentária n° 3.3.90.14.00;

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal De Itupiranga, 03 de Fevereiro de 2017.

MARIA DILEUSA RIBEIRO SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Dê-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Fica o servidor (a) CÉLIO RODRIGUES DE SOUSA CPF: 786.627.101-15 Autorizado (a) a se deslocar desta cidade com destino a Cidade de Belém a serviço desta administração, ficando estimado em 04 (QUATRO) dia (s) o serviço objeto da viagem, podendo receber na tesouraria desta prefeitura, as diárias permitidas, conforme tabela própria, para ocorrer com despesas de alimentação e pousada, conforme especificação abaixo.

DIÁRIAS

04 Diárias a R$ 200,00 R$ = 800,00

Prefeitura Municipal de Itupiranga-Pa, _____ de _____ de 2017
.....
Responsável P/Autorização

RECIBO R$ 800,00

Recebi o valor acima autorizado referente à diária (s), para custeio das despesas de viagem, conforme descriminação acima.

Itupiranga-Pa, _____de _____ de 2017

BANCO DO BRASIL
AG: 4533-0
C/C: 52.18-3

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:4E82D675

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 029/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

A SR.ª MARIA DILEUSA RIBEIRO SILVA – Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itupiranga - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Oficio nº 046/2017, de 09/02/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **JOSIMAR BATISTA DA COSTA Matricula nº 0015471, Escriturário,** Lotado Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para participar de Capacitação para operação do Sistema Mais Emprego do Ministério do Trabalho, na Cidade de Belém, no período de 13/02/2017 a 17/02/2017;

Art. 2º - Conceder ao servidor 05(cinco) diárias, na rubrica orçamentária n° 3.3.90.14.00;

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal De Itupiranga, 10 de Fevereiro de 2017.

MARIA DILEUSA RIBEIRO SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Dê-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Fica o servidor (a) JOSIMAR BATISTA COSTA CPF: 957.046.602-91 Autorizado (a) a se deslocar desta cidade com destino a Cidade de Belém a serviço desta administração, ficando estimado em 05 (CINCO) dia (s) o serviço objeto da viagem, podendo receber na tesouraria desta prefeitura, as diárias permitidas, conforme tabela própria, para ocorrer com despesas de alimentação e pousada, conforme especificação abaixo.

DIÁRIAS

05 Diárias a R$ 200,00 R$ = 1.000,00

Prefeitura Municipal de Itupiranga-Pa, _____ de _____ de 2017
.....
Responsável P/Autorização

RECIBO R$ 1.000,00

Recebi o valor acima autorizado referente à diária (s), para custeio das despesas de viagem, conforme descriminação acima.

Itupiranga-Pa, _____de _____ de 2017

BANCO DO BRASIL
AG: 4533-0
C/C: 15.401-6

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:22F8A7C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 008/2017

Itupiranga, 18 de Janeiro de 2017

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSÉ MILESI Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o servidor **CATIANA SOUSA LIMA** a viajar para a cidade de Brasília no período de 19/01/2017 a 21/01/2017, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para resolver assunto de Interesse do Município, com direito a receber as diárias correspondentes.

Art. 2º - Conceder ao servidor 03(TRES) diárias.

Art. 3º - As despesas com as diárias serão cobertas pelos recursos do Orçamento de 2017 da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

Dê-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Fica o servidor (a) CATIANA SOUSA LIMA CPF: 690.398.792-49, Autorizado (a) a se deslocar desta cidade com destino a Cidade de Brasília a serviço desta administração, ficando estimado em 03 (TRES) dia (s) o serviço objeto da viagem, podendo receber na tesouraria desta prefeitura, as diárias permitidas, conforme tabela

própria, para ocorrer com despesas de alimentação e pousada, conforme especificação abaixo.

DIÁRIAS

03 Diária (s) de 350,00 R$ = 1.050,00

Prefeitura Municipal de Itupiranga-Pa, _____ de _____ de 2017

.....
Responsável P/Autorização

RECIBO R$ 1.050,00

Recebi o valor acima autorizado referente à diária (s), para custeio das despesas de viagem, conforme descriminação acima.

Itupiranga-Pa, _____de _____ de 2017

BANCO DO BRASIL
AG: 4533-0
C/C: 15.031-2

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:B20F9C4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 009/2017

Itupiranga, 19 de Janeiro de 2017

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSÉ MILESI Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores CLAUDIO ROBERTO SANTOS COSTA E FRANCICA SILVA DE CARVALHO a viajarem para a Cidade de Marabá no dia 24/01/2017, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para participarem de uma reunião no Instituto Federal do Pará – IFPA RURAL, com intuito de reafirmar parcerias de cursos Técnicos para o ano de 2017, com direito a receber as diárias correspondentes.

Art. 2º - Conceder a cada servidor 01(uma) diária.

Art. 3º - As despesas com as diárias serão cobertas pelos recursos do Orçamento de 2017 da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

Dê-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Fica o servidor (a) CLAUDIO ROBERTO SANTOS COSTA CPF: 602.850.442-49 Autorizado (a) a se deslocar desta cidade com destino ao Município de Marabá a serviço desta administração, ficando estimado em 01 (um) dia (s) o serviço objeto da viagem, podendo receber na tesouraria desta prefeitura, as diárias permitidas, conforme tabela própria, para ocorrer com despesas de alimentação e pousada, conforme especificação abaixo.

DIÁRIAS

01 Diária(s) a 30,00 R$ = 30,00

Prefeitura Municipal de Itupiranga-Pa, _____ de _____ de 2017

.....
Responsável P/Autorização

RECIBO R$ 30,00

Recebi o valor acima autorizado referente à diária (s), para custeio das despesas de viagem, conforme descriminação acima.

Itupiranga-Pa, _____de _____ de 2017

BANCO DO BRASIL
AG: 45.33-0
C/C: 10.040-4

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Fica o servidor (a) FRANCISCA SILVA DE CARVALHO CPF: 365.179.173-49 Autorizado (a) a se deslocar desta cidade com destino ao Município de Marabá a serviço desta administração, ficando estimado em 01 (um) dia (s) o serviço objeto da viagem, podendo receber na tesouraria desta prefeitura, as diárias permitidas, conforme tabela própria, para ocorrer com despesas de alimentação e pousada, conforme especificação abaixo.

DIÁRIAS

01 Diária(s) a 30,00 R$ = 30,00

Prefeitura Municipal de Itupiranga-Pa, _____ de _____ de 2017

.....
Responsável P/Autorização

RECIBO R$ 30,00

Recebi o valor acima autorizado referente à diária (s), para custeio das despesas de viagem, conforme descriminação acima.

Itupiranga-Pa, _____de _____ de 2017

BANCO DO BRASIL
AG: 45.33-0
C/C: 76.87-2

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:C56183FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 005/2017

Itupiranga, 10 de Janeiro de 2017

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSÉ MILESI Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **DIOGO DOS SANTOS SALES,** a viajar para a cidade de Brasília no período de 11/01/2017 a 13/01/2017, **a serviço do Departamento de Planejamento/ Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças para**

tratar de assuntos de interesse do município, com direito a receber as diárias correspondentes.

Art. 2º - Conceder ao servidor 03 (três) diárias.

Art. 3º - As despesas com as diárias serão cobertas pelos recursos do Orçamento de 2017 da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças /Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

Dê-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Fica o servidor (a) DIOGO DOS SANTOS SALES CPF: 012.773.703-03, Autorizado (a) a se deslocarem desta cidade com destino a Cidade de Brasília a serviço desta administração, ficando estimado em 03 (três) dia (s) o serviço objeto da viagem, podendo receber na tesouraria desta prefeitura, as diárias permitidas, conforme tabela própria, para ocorrer com despesas de alimentação e pousada, conforme especificação abaixo.

DIÁRIAS

03 Diárias a 350,00 R$ = 1.050,00

Prefeitura Municipal de Itupiranga-Pa, _____ de _____ de 2017

.....
Responsável P/Autorização

RECIBO R$ 1.050,00

Recebi o valor acima autorizado referente à diária (s), para custeio das despesas de viagem, conforme descriminação acima.

Itupiranga-PA, _____de _____ de 2017

BANCO DO BRASIL
AG: 4533-0
C/C: 12.390-0

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:F7D49E3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 010/2017

Itupiranga, 19 de Janeiro de 2017

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSÉ MILESI Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores **CARLOS ANDRÉ DE SENA SILVA, GEOVANE PEREIRA LEITE E WILKER MARCELO VIEIRA LEMOS DE SOUSA** a viajarem para o Distrito Cruzeiro do Sul no período de 24/01/2017 a 27/01/2017, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, ***para realizarem lotações das escolas do entorno da localidade acima citado***, com direito a receber as diárias correspondentes.

Art. 2º - Conceder a cada servidor 04(quatro) diárias.

Art. 3º - As despesas com as diárias serão cobertas pelos recursos do Orçamento de 2017 da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

Dê-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Fica o servidor (a) WILKER MARCELO VIEIRA LEMOS SOUSA CPF: 566.256.772-72 Autorizado (a) a se deslocar desta cidade com destino ao Distrito Cruzeiro do Sul a serviço desta administração, ficando estimado em 04 (quatro) dia (s) o serviço objeto da viagem, podendo receber na tesouraria desta prefeitura, as diárias permitidas, conforme tabela própria, para ocorrer com despesas de alimentação e pousada, conforme especificação abaixo.

DIÁRIAS

04 Diária(s) a 200,00 R$ = 800,00

Prefeitura Municipal de Itupiranga-Pa, _____ de _____ de 2017

.....
Responsável P/Autorização

RECIBO R$ 800,00

Recebi o valor acima autorizado referente à diária (s), para custeio das despesas de viagem, conforme descriminação acima.

Itupiranga-Pa, _____de _____ de 2017

BANCO DO BRASIL
AG: 4533-0
C/C: 13.531-3

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Fica o servidor (a) CARLOS ANDRE DE SENA SILVA CPF: 029.277.502-46, Autorizado (a) a se deslocar desta cidade com destino ao Distrito Cruzeiro do Sul a serviço desta administração, ficando estimado em 04 (quatro) dia (s) o serviço objeto da viagem, podendo receber na tesouraria desta prefeitura, as diárias permitidas, conforme tabela própria, para ocorrer com despesas de alimentação e pousada, conforme especificação abaixo.

DIÁRIAS

04 Diária (s) de 200,00 R$ = 800,00

Prefeitura Municipal de Itupiranga-Pa, _____ de _____ de 2017

.....
Responsável P/Autorização

RECIBO R$ 800,00

Recebi o valor acima autorizado referente à diária (s), para custeio das despesas de viagem, conforme descriminação acima.

Itupiranga-Pa, _____de _____ de 2017

BANCO DO BRASIL
AG: 45.33-0
C/C: 14.729-X

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Fica o servidor (a) GEOVANE PEREIRA LEITE CPF: 634.052.882-15, Autorizado (a) a se deslocar desta cidade com destino ao Distrito Cruzeiro do Sul a serviço desta administração, ficando estimado em 04 (quatro) dia (s) o serviço objeto da viagem, podendo receber na tesouraria desta prefeitura, as diárias permitidas, conforme tabela própria, para ocorrer com despesas de alimentação e pousada, conforme especificação abaixo.

DIÁRIAS

04 Diária (s) de 200,00 R$ = 800,00

Prefeitura Municipal de Itupiranga-Pa, _____ de _____ de 2017

.....
Responsável P/Autorização

RECIBO R$ 800,00

Recebi o valor acima autorizado referente à diária (s), para custeio das despesas de viagem, conforme descriminação acima.

Itupiranga-Pa, _____de _____ de 2017

BANCO DO BRASIL
AG: 45.33-0
C/C: 15.015-0

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:63C3A427

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 018/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSÉ MILESI Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Oficio nº 039/2017, de 23/01/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **ANTONIO FIGUEIREDO RIOS NETO, matricula nº 0001467 – Diretor de Patrimônio, Transporte Escolar e Almoxarife E NILTON FIGUEIREDO RIOS, matricula nº 0001650 – Auxiliar de Serviços Gerais,** Lotados Junto a Secretaria Municipal de Educação, para realizarem distribuição dos Livros Didáticos, junto as Escolas da Zona Rural do Município, no período de 24/01/2017 a 31/01/2017;

Art. 2º - Conceder a cada servidor 06(seis) diárias, na rubrica orçamentária n°3.3.90.14.00;

Art. 3º - Ao final da referida viagem, os referidos servidores deveram apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal De Itupiranga, 23 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

Dê-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Fica o servidor (a) ANTONIO FIGUEIREDO RIOS NETO CPF: 361.333.022.91, Autorizado (a) a se deslocar desta cidade com destino a Zona Rural do Município a serviço desta administração, ficando estimado em 06 (seis) dia (s) o serviço objeto da viagem, podendo receber na tesouraria desta prefeitura, as diárias permitidas, conforme tabela própria, para ocorrer com despesas de alimentação e pousada, conforme especificação abaixo.

DIÁRIAS

06 Diária (s) de 80,00 R$ = 480,00

Prefeitura Municipal de Itupiranga-Pa, _____ de _____ de 2017

.....
Responsável P/Autorização

RECIBO R$ 480,00

Recebi o valor acima autorizado referente à diária (s), para custeio das despesas de viagem, conforme descriminação acima.

Itupiranga-Pa, _____de _____ de 2017

BANCO DO BRASIL
AG: 4533-0
C/C: 73.65-2

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Fica o servidor (a) NILTON FIGUEIREDO RIOS CPF: 364.888.522-72, Autorizado (a) a se deslocar desta cidade com destino a Zona Rural do Município a serviço desta administração, ficando estimado em 06 (seis) dia (s) o serviço objeto da viagem, podendo receber na tesouraria desta prefeitura, as diárias permitidas, conforme tabela própria, para ocorrer com despesas de alimentação e pousada, conforme especificação abaixo.

DIÁRIAS

06 Diária (s) de 80,00 R$ = 480,00

Prefeitura Municipal de Itupiranga-Pa, _____ de _____ de 2017

.....
Responsável P/Autorização

RECIBO R$ 480,00

Recebi o valor acima autorizado referente à diária (s), para custeio das despesas de viagem, conforme descriminação acima.

Itupiranga-Pa, _____de _____ de 2017

BANCO DO BRASIL
AG: 4533-0
C/C: 98.42-6

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:DEF67108

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 011/2017

Itupiranga, 20 de Janeiro de 2017

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSÉ MILESI Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores **DAYANE GUIMARÃES DE FARIAS, NAGELA KASSIA SILVA DO NASCIMENTO E NERIVAN GOMES DOS SANTOS** a viajarem para o Distrito Cruzeiro do Sul no período de 25/01/2017 a 26/01/2017, a serviço do Departamento de Censo Escolar / Secretaria Municipal de Educação, ***para realizarem encerramento do ano letivo e inicialização da 2ª Fase do Censo Escolar***, com direito a receber as diárias correspondentes.

Art. 2º - Conceder a cada servidor 02(duas) diárias.

Art. 3º - As despesas com as diárias serão cobertas pelos recursos do Orçamento de 2017 da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

Dê-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Fica o servidor (a) NAGELA KASSIA SILVA DO NASCIMENTO CPF: 009.294.352-73 Autorizado (a) a se deslocar desta cidade com destino ao Distrito Cruzeiro do Sul a serviço desta administração, ficando estimado em 02 (dois) dia (s) o serviço objeto da viagem, podendo receber na tesouraria desta prefeitura, as diárias permitidas, conforme tabela própria, para ocorrer com despesas de alimentação e pousada, conforme especificação abaixo.

DIÁRIAS

02 Diária(s) a 200,00 R$ = 400,00

Prefeitura Municipal de Itupiranga-Pa, _____ de _____ de 2017

.....
Responsável P/Autorização

RECIBO R$ 400,00

Recebi o valor acima autorizado referente à diária (s), para custeio das despesas de viagem, conforme descriminação acima.

Itupiranga-Pa, _____de _____ de 2017

BANCO DO BRASIL
AG: 4533-0
C/C: 12.229-7
AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Fica o servidor (a) NERIVAN GOMES DOS SANTOS CPF: 989.388.512-49 Autorizado (a) a se deslocar desta cidade com destino ao Distrito Cruzeiro do Sul a serviço desta administração, ficando estimado em 02 (dois) dia (s) o serviço objeto da viagem, podendo receber na tesouraria desta prefeitura, as diárias permitidas, conforme tabela própria, para ocorrer com despesas de alimentação e pousada, conforme especificação abaixo.

DIÁRIAS

02 Diária(s) a 200,00 R$ = 400,00

Prefeitura Municipal de Itupiranga-Pa, _____ de _____ de 2017

.....
Responsável P/Autorização

RECIBO R$ 400,00

Recebi o valor acima autorizado referente à diária (s), para custeio das despesas de viagem, conforme descriminação acima.

Itupiranga-Pa, _____de _____ de 2017

BANCO DO BRASIL
AG: 4533-0
C/C: 9279-7
AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Fica o servidor (a) DAYANE GUIMARÃES DE FARIAS CPF: 015.689.442-41 Autorizado (a) a se deslocar desta cidade com destino ao Distrito Cruzeiro do Sul a serviço desta administração, ficando estimado em 02 (dois) dia (s) o serviço objeto da viagem, podendo receber na tesouraria desta prefeitura, as diárias permitidas, conforme tabela própria, para ocorrer com despesas de alimentação e pousada, conforme especificação abaixo.

DIÁRIAS

02 Diária(s) a 200,00 R$ = 400,00

Prefeitura Municipal de Itupiranga-Pa, _____ de _____ de 2017

.....
Responsável P/Autorização

RECIBO R$ 400,00

Recebi o valor acima autorizado referente à diária (s), para custeio das despesas de viagem, conforme descriminação acima.

Itupiranga-Pa, _____de _____ de 2017

BANCO DO BRASIL
AG: 4533-0
C/C: 15.435-0

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:D4FFA980

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004/2017

Itupiranga, 10 de Janeiro de 2017

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSÉ MILESI Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores **ELIANE LEITE FELIX, ELIANE SANDES DE MELO, FRANCISCA EDIVANIA DOS SANTOS LEITE, FRANCISCA SILVA DE CARVALHO, JOSENILDA MOREIRA COSTA, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA FILHA, MAIKON REIS, NEUZIRENE ALVES DOS SANTOS E WARDILA DA SILVA FREITAS** a viajarem para a Cidade de Marabá no período de 19/01/2017 a 20/01/2017, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, ***para participar do 1ª Encontro de***

16h do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa/PNAIC, com foco no conhecimento, com direito a receber as diárias correspondentes.

Art. 2º - Conceder a cada servidor 02(duas) diárias.

Art. 3º - As despesas com as diárias serão cobertas pelos recursos do Orçamento de 2017 da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

Dê-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Fica o servidor (a) ELIANE LEITE FELIX CPF: 655.888.602-25 Autorizado (a) a se deslocar desta cidade com destino ao Município de Marabá a serviço desta administração, ficando estimado em 02 (dois) dia (s) o serviço objeto da viagem, podendo receber na tesouraria desta prefeitura, as diárias permitidas, conforme tabela própria, para ocorrer com despesas de alimentação e pousada, conforme especificação abaixo.

DIÁRIAS

02 Diária(s) a 30,00 R$ = 60,00

Prefeitura Municipal de Itupiranga-Pa, _____ de _____ de 2017

.....
Responsável P/Autorização

RECIBO R$ 60,00

Recebi o valor acima autorizado referente à diária (s), para custeio das despesas de viagem, conforme descriminação acima.

Itupiranga-Pa, _____de _____ de 2017

BANCO DO BRASIL
AG: 45.33-0
C/C: 86.59-2

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Fica o servidor (a) FRANCISCA EDIVANIA DOS SANTOS LEITE CPF: 652.340.572-91 Autorizado (a) a se deslocar desta cidade com destino ao Município de Marabá a serviço desta administração, ficando estimado em 02 (dois) dia (s) o serviço objeto da viagem, podendo receber na tesouraria desta prefeitura, as diárias permitidas, conforme tabela própria, para ocorrer com despesas de alimentação e pousada, conforme especificação abaixo.

DIÁRIAS

02 Diária(s) a 30,00 R$ = 60,00

Prefeitura Municipal de Itupiranga-Pa, _____ de _____ de 2017

.....
Responsável P/Autorização

RECIBO R$ 60,00

Recebi o valor acima autorizado referente à diária (s), para custeio das despesas de viagem, conforme descriminação acima.

Itupiranga-Pa, _____de _____ de 2017

BANCO DO BRASIL
AG: 45.33-0
C/C: 96.56-3
AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Fica o servidor (a) FRANCISCA SILVA DE CARVALHO CPF: 365.179.173-49 Autorizado (a) a se deslocar desta cidade com destino ao Município de Marabá a serviço desta administração, ficando estimado em 02 (dois) dia (s) o serviço objeto da viagem, podendo receber na tesouraria desta prefeitura, as diárias permitidas, conforme tabela própria, para ocorrer com despesas de alimentação e pousada, conforme especificação abaixo.

DIÁRIAS

02 Diária(s) a 30,00 R$ = 60,00

Prefeitura Municipal de Itupiranga-Pa, _____ de _____ de 2017

.....
Responsável P/Autorização

RECIBO R$ 60,00

Recebi o valor acima autorizado referente à diária (s), para custeio das despesas de viagem, conforme descriminação acima.

Itupiranga-Pa, _____de _____ de 2017

BANCO DO BRASIL
AG: 45.33-0
C/C: 76.87-2
AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Fica o servidor (a) JOSENILDA MOREIRA COSTA CPF: 430.420.902-72 Autorizado (a) a se deslocar desta cidade com destino ao Município de Marabá a serviço desta administração, ficando estimado em 02 (dois) dia (s) o serviço objeto da viagem, podendo receber na tesouraria desta prefeitura, as diárias permitidas, conforme tabela própria, para ocorrer com despesas de alimentação e pousada, conforme especificação abaixo.

DIÁRIAS

02 Diária(s) a 30,00 R$ = 60,00

Prefeitura Municipal de Itupiranga-Pa, _____ de _____ de 2017

.....
Responsável P/Autorização

RECIBO R$ 60,00

Recebi o valor acima autorizado referente à diária (s), para custeio das despesas de viagem, conforme descriminação acima.

Itupiranga-Pa, _____de _____ de 2017

BANCO DO BRASIL
AG: 45.33-0
C/C: 52.09-4
AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Fica o servidor (a) NEUZIRENE ALVES DOS SANTOS CPF: 458.598.682-00 Autorizado (a) a se deslocar desta cidade com destino ao Município de Marabá a serviço desta administração, ficando estimado em 02 (dois) dia (s) o serviço objeto da viagem, podendo receber na tesouraria desta prefeitura, as diárias permitidas, conforme tabela própria, para ocorrer com despesas de alimentação e pousada, conforme especificação abaixo.

DIÁRIAS

02 Diária(s) a 30,00 R$ = 60,00

Prefeitura Municipal de Itupiranga-Pa, _____ de _____ de 2017

.....
Responsável P/Autorização

RECIBO R$ 60,00

Recebi o valor acima autorizado referente à diária (s), para custeio das despesas de viagem, conforme descriminação acima.

Itupiranga-Pa, _____de _____ de 2017

BANCO DO BRASIL
AG: 45.33-0
C/C: 99.59-7
AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Fica o servidor (a) MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA FILHA CPF: 680.378.802-49 Autorizado (a) a se deslocar desta cidade com destino ao Município de Marabá a serviço desta administração, ficando estimado em 02 (dois) dia (s) o serviço objeto da viagem, podendo receber na tesouraria desta prefeitura, as diárias permitidas, conforme tabela própria, para ocorrer com despesas de alimentação e pousada, conforme especificação abaixo.

DIÁRIAS

02 Diária(s) a 30,00 R$ = 60,00

Prefeitura Municipal de Itupiranga-Pa, _____ de _____ de 2017

.....
Responsável P/Autorização

RECIBO R$ 60,00

Recebi o valor acima autorizado referente à diária (s), para custeio das despesas de viagem, conforme descriminação acima.

Itupiranga-Pa, _____de _____ de 2017

BANCO DO BRASIL
AG: 45.33-0
C/C: 65.98-6
AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Fica o servidor (a) WARDILA DA SILVA FREITAS CPF: 719.958.462-87 Autorizado (a) a se deslocar desta cidade com destino ao Município de Marabá a serviço desta administração, ficando estimado em 02 (dois) dia (s) o serviço objeto da viagem, podendo receber na tesouraria desta prefeitura, as diárias permitidas, conforme tabela própria, para ocorrer com despesas de alimentação e pousada, conforme especificação abaixo.

DIÁRIAS

02 Diária(s) a 30,00 R$ = 60,00

Prefeitura Municipal de Itupiranga-Pa, _____ de _____ de 2017

.....
Responsável P/Autorização

RECIBO R$ 60,00

Recebi o valor acima autorizado referente à diária (s), para custeio das despesas de viagem, conforme descriminação acima.

Itupiranga-Pa, _____de _____ de 2017

BANCO DO BRASIL
AG: 45.33-0
C/C: 86.84-3
AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Fica o servidor (a) ELIANE SANDES DE MELO CPF: 606.498.282-91 Autorizado (a) a se deslocar desta cidade com destino ao Município de Marabá a serviço desta administração, ficando estimado em 02 (dois) dia (s) o serviço objeto da viagem, podendo receber na tesouraria desta prefeitura, as diárias permitidas, conforme tabela própria, para ocorrer com despesas de alimentação e pousada, conforme especificação abaixo.

DIÁRIAS

02 Diária(s) a 30,00 R$ = 60,00

Prefeitura Municipal de Itupiranga-Pa, _____ de _____ de 2017

.....
Responsável P/Autorização

RECIBO R$ 60,00

Recebi o valor acima autorizado referente à diária (s), para custeio das despesas de viagem, conforme descriminação acima.

Itupiranga-Pa, _____de _____ de 2017

BANCO DO BRASIL
AG: 45.33-0
C/C: 72.38-9
AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Fica o servidor (a) MAIKON REIS CPF: 976.226.302-25 Autorizado (a) a se deslocar desta cidade com destino ao Município de Marabá a serviço desta administração, ficando estimado em 02 (dois) dia (s) o serviço objeto da viagem, podendo receber na tesouraria desta prefeitura, as diárias permitidas, conforme tabela própria, para ocorrer com despesas de alimentação e pousada, conforme especificação abaixo.

DIÁRIAS

02 Diária(s) a 30,00 R$ = 60,00

Prefeitura Municipal de Itupiranga-Pa, _____ de _____ de 2015

.....
Responsável P/Autorização

RECIBO R$ 60,00

Recebi o valor acima autorizado referente à diária (s), para custeio das despesas de viagem, conforme descriminação acima.

Itupiranga-Pa, _____de _____ de 2017

BANCO DO BRASIL
AG: 45.33-0
C/C: 99.63-5

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:EBDA839A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/2017

Itupiranga, 05 de Janeiro de 2017

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSÉ MILESI Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o servidor **ENOCK JANUARIO DE OLIVEIRA,** a viajar para o Município de Tucuruí no dia 06/01/2017, a serviço do Gabinete do Prefeito, para resolver assuntos de interesse do município com direito a receber as diárias correspondentes.

Art. 2º - Conceder ao servidor 01 (uma) diária.

Art. 3º - As despesas com as diárias serão cobertas pelos recursos do Orçamento de 2017 da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

Dê-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Fica o servidor (a) ENOCK JANUARIO DE OLIVEIRA CPF: 329.001.982-91, Autorizado (a) a se deslocar desta cidade com destino ao município de Tucuruí a serviço desta administração, ficando estimado em 01 (um) dia (s) o serviço objeto da viagem, podendo receber na tesouraria desta prefeitura, as diárias permitidas, conforme tabela própria, para ocorrer com despesas de alimentação e pousada, conforme especificação abaixo.
DIÁRIAS

01 Diária(s) de 100,00 R$ = 100,00

Prefeitura Municipal de Itupiranga-Pa, _____ de _____ de 2017

.....
Responsável P/Autorização

RECIBO R$ 100,00

Recebi o valor acima autorizado referente à diária (s), para custeio das despesas de viagem, conforme descriminação acima.

Itupiranga-Pa, _____de _____ de 2017

BANCO DO BRASIL
AG: 4533-0
C/C: 10.600-3

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:1A6BE826

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 014/2017

Itupiranga, 23 de Janeiro de 2017

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSÉ MILESI Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores **WAGNER DE SOUZA CARNEIRO E ENOCK JANUARIO DE OLIVEIRA,** a viajarem para o Distrito Cruzeiro do Sul, no dia 24/01/2017, a serviço do Gabinete do Prefeito, para resolver assuntos de interesse do Município, com direito a receber as diárias correspondentes.

Art. 2º - Conceder ao servidor 01(uma) diárias.

Art. 3º - As despesas com as diárias serão cobertas pelos recursos do Orçamento de 2017 do Gabinete do Prefeito / Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Fica o servidor (a) ENOCK JANUARIO DE OLIVEIRA CPF: 329.001.982-91 Autorizado (a) a se deslocar desta cidade com destino ao Distrito Cruzeiro do Sul a serviço desta administração, ficando estimado em 01 (UM) dia (s) o serviço objeto da viagem, podendo receber na tesouraria desta prefeitura, as diárias permitidas, conforme tabela própria, para ocorrer com despesas de alimentação e pousada, conforme especificação abaixo.

DIÁRIAS

01 Diária(s) a 200,00 R$ = 200,00

Prefeitura Municipal de Itupiranga-Pa, _____ de _____ de 2017

.....
Responsável P/Autorização

RECIBO R$ 200,00

Recebi o valor acima autorizado referente à diária (s), para custeio das despesas de viagem, conforme descriminação acima.

Itupiranga-Pa, _____de _____ de 2017

BANCO DO BRASIL
AG: 4533-0
C/C: 10.600-3

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Fica o servidor (a) WAGNER DE SOUZA CARNEIRO CPF: 878.841.512-00 Autorizado (a) a se deslocar desta cidade com destino ao Distrito Cruzeiro do Sul a serviço desta administração, ficando estimado em 01 (UM) dia (s) o serviço objeto da viagem, podendo receber na tesouraria desta prefeitura, as diárias permitidas, conforme tabela própria, para ocorrer com despesas de alimentação e pousada, conforme especificação abaixo.

DIÁRIAS

01 Diária(s) a 200,00 R$ = 200,00

Prefeitura Municipal de Itupiranga-Pa, _____ de _____ de 2017

.....
Responsável P/Autorização

RECIBO R$ 200,00

Recebi o valor acima autorizado referente à diária (s), para custeio das despesas de viagem, conforme descriminação acima.

Itupiranga-Pa, _____de _____ de 2017

BANCO DO BRASIL
AG: 4533-0
C/C: 11.988-1

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:3529B8DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012/2017

Itupiranga, 19 de Janeiro de 2017

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSÉ MILESI Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **JOSÉ DILDO PEREIRA ALVES** a viajar para o Distrito Cruzeiro do Sul no período de 24/01/2017 a 27/01/2017, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, ***para realizar lotações das escolas do entorno da localidade acima citado***, com direito a receber as diárias correspondentes.

Art. 2º - Conceder ao servidor 04(quatro) diárias.

Art. 3º - As despesas com as diárias serão cobertas pelos recursos do Orçamento de 2017 da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

Dê-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Fica o servidor (a) JOSÉ DILDO PEREIRA ALVES CPF: 189.238.362-49 Autorizado (a) a se deslocar desta cidade com destino ao Distrito Cruzeiro do Sul a serviço desta administração, ficando estimado em 04 (quatro) dia (s) o serviço objeto da viagem, podendo receber na tesouraria desta prefeitura, as diárias permitidas, conforme tabela própria, para ocorrer com despesas de alimentação e pousada, conforme especificação abaixo.

DIÁRIAS

04 Diária(s) a 200,00 R$ = 800,00

Prefeitura Municipal de Itupiranga-Pa, _____ de _____ de 2017

.....
Responsável P/Autorização

RECIBO R$ 800,00

Recebi o valor acima autorizado referente à diária (s), para custeio das despesas de viagem, conforme descriminação acima.

Itupiranga-Pa, _____de _____ de 2017

BANCO DO BRASIL
AG: 4533-0
C/C: 116.04-1

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:D95DB9C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 013/2017

Itupiranga, 23 de Janeiro de 2017

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSÉ MILESI Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **JOSÉ MILESI,** a viajar para o Distrito Cruzeiro do Sul, no período de 24/01/2017 a 25/01/2017, a serviço do Gabinete do Prefeito, para resolver assuntos de interesse do Município, com direito a receber as diárias correspondentes.

Art. 2º - Conceder ao servidor 02(duas) diárias.

Art. 3º - As despesas com as diárias serão cobertas pelos recursos do Orçamento de 2017 do Gabinete do Prefeito / Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Fica o servidor (a) JOSÉ MILESI CPF: 904.772.008-34 Autorizado (a) a se deslocar desta cidade com destino ao Distrito Cruzeiro do Sul a serviço desta administração, ficando estimado em 02 (dois) dia (s) o serviço objeto da viagem, podendo receber na tesouraria desta prefeitura, as diárias permitidas, conforme tabela própria, para ocorrer com despesas de alimentação e pousada, conforme especificação abaixo.

DIÁRIAS

02 Diária(s) a 200,00 R$ = 400,00

Prefeitura Municipal de Itupiranga-Pa, _____ de _____ de 2017

.....
Responsável P/Autorização

RECIBO R$ 400,00

Recebi o valor acima autorizado referente à diária (s), para custeio das despesas de viagem, conforme descriminação acima.

Itupiranga-Pa, _____de _____ de 2017

BANCO DO BRASIL
AG: 4533-0
C/C: 52.29-9

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:FBC8A9AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2017

Itupiranga, 05 de Janeiro de 2017

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSÉ MILESI Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **JOSÉ MILESI,** a viajar para o município de Tucuruí, no dia 06/01/2017, a serviço do Gabinete do Prefeito, para resolver assuntos de interesse do Município, com direito a receber as diárias correspondentes.

Art. 2º - Conceder ao servidor 01(uma) diária.

Art. 3º - As despesas com as diárias serão cobertas pelos recursos do Orçamento de 2017 da Secretaria Municipal de Administração/Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Fica o servidor (a) JOSÉ MILESI CPF: 904.772.008-34 Autorizado (a) a se deslocar desta cidade com destino ao município de Tucuruí a serviço desta administração, ficando estimado em 01 (um) dia (s) o serviço objeto da viagem, podendo receber na tesouraria desta prefeitura, as diárias permitidas, conforme tabela própria, para ocorrer com despesas de alimentação e pousada, conforme especificação abaixo.

DIÁRIAS

01 Diária(s) a 100,00 R$ = 100,00

Prefeitura Municipal de Itupiranga-Pa, _____ de _____ de 2017

.....
Responsável P/Autorização

RECIBO R$ 100,00

Recebi o valor acima autorizado referente à diária (s), para custeio das despesas de viagem, conforme descriminação acima.

Itupiranga-Pa, _____de _____ de 2017

BANCO DO BRASIL
AG: 4533-0
C/C: 52.29-9

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:D48ED6FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 015/2017

Itupiranga, 23 de Janeiro de 2017

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSÉ MILESI Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **RODRIGO RODRIGUES,** a viajar para a Cidade de Belém, no dia 24/01/2017, a serviço do Gabinete do Prefeito, para resolver assuntos de interesse do Município, com direito a receber as diárias correspondentes.

Art. 2º - Conceder ao servidor 01(uma) diária.

Art. 3º - As despesas com as diárias serão cobertas pelos recursos do Orçamento de 2017 do Gabinete do Prefeito / Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Fica o servidor (a) RODRIGO RODRIGUES CPF: 815.072.592-04 Autorizado (a) a se deslocar desta cidade com destino a Cidade de Belém a serviço desta administração, ficando estimado em 01 (um) dia (s) o serviço objeto da viagem, podendo receber na tesouraria desta prefeitura, as diárias permitidas, conforme tabela própria, para ocorrer com despesas de alimentação e pousada, conforme especificação abaixo.

DIÁRIAS

01 Diária(s) a 200,00 R$ = 200,00

Prefeitura Municipal de Itupiranga-Pa, _____ de _____ de 2017

.....
Responsável P/Autorização

RECIBO R$ 200,00

Recebi o valor acima autorizado referente à diária (s), para custeio das despesas de viagem, conforme descriminação acima.

Itupiranga-Pa, _____de _____ de 2017

BANCO DO BRASIL
AG: 4533-0
C/C:

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:982707E9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO Nº 013 2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA RESOLUÇÃO Nº 009/2017

EXTRATO Nº 013 2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 009/2017

Considerando a Reunião extraordinária realizada em 10 de março de 2017;

Considerando edital de chamamento público nº. 01/2017- CMDCA de seleção pública de projetos a serem financiados pelo fundo da criança e da adolescência do município de Marabá- PA
Considerando Resolução n° 137/2010-CONANDA, Art. 17. "Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto."

Considerando a necessidade de substituição de conselheiro para compor a comissão.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão Técnica de Análise de Projetos, instituída através da Resolução n° 005/2017 CMDCA.

Art. 2º - A Comissão Técnica de Análise dos Projetos, composta especificamente para este fim, contendo 3 (três) pessoas: sendo 01 (um) técnico da rede de atendimento, com prioridade para a SEPLAN e 02 (dois) Conselheiros do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Que os conselheiros a compor a comissão descrita no artigo anterior são:
Art.4º - Que esta comissão será presidida pelo Técnico da Rede de Atendimento – SEPLAN e Secretariado por Conselheiro do Centro Social e Esportivo Primavera
Nome Instituição
Alyne Dias Morais Carneiro Secretaria de Planejamento – SEPLAN - Presidente
Divino Cândido de Oliveira Centro Social e Esportivo Primavera - Secretário
Lusia da Costa Nascimento Araujo
Jéssica de Moraes Lima Secretaria Municipal de Educação - Membro

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se publique-se e cumpra-se.
Marabá, 10 março de 2017

JOSÉ MARIA DA CRUZ CARDOSO JÚNIOR
Presidente do CMDC

DIVINO CANDIDO DE OLIVEIRA
Secretário do CMDCA

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:4FCA04F4

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO Nº 014 2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA RESOLUÇÃO Nº 010/2017

EXTRATO Nº 014 2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 010/2017
Considerando a Reunião Extraordinária do CMDCA, realizada em 21 de março de 2017;
Considerando a Resolução Nº 137 do CONANDA, em seu Art. 15, Inciso IV e o Art. 43, § 3º e 4º do Regimento Interno do CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1° – Autorizar o custeio de 08 (oito) diárias, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para que ao Sr. **José Maria da Cruz Cardoso Junior, Conselheiro de Direito** participe do **Simpósio Nacional de Fortalecimento do Sistema de Garantias de Direitos – Etapa Sudeste e o Encontro Nacional dos Profissionais do SUAS.** No período de **02 a 09 de abril de 2017** na Cidade de Aparecida/SP.

Publique-se e cumpra-se

Marabá, 22 de março de 2017.

JOSE MARIA DA CRUZ CARDOSO JUNIOR
Presidente
CMDCA
Decreto nº 16/2016

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:824F1D5A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-CPL/PMM, PROCESSO N° 41.233/2017/PMM.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-CPL/PMM, PROCESSO N° 41.233/2017/PMM. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de gases medicinais, com o objetivo de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Marabá. Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 15/03/2017 nos termos do Ofício nº 228/2017-GAB-MAB/SMS, protocolo CPL nº 107/2017 no dia 22/03/2017 às 12:44. A nova data para realização do certame será oportunamente publicada.

Marabá (PA), 22/03/2017,

RAPHAEL COTA DIAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:BD20A11C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-CPL/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-CPL/PMM, PROCESSO N° 41.229/**2017//PMM**. Tipo Menor Preço por item. Data do certame: 04/04/2017. Horário: 09:00hs (horário local). Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza, ferramentas e equipamentos de proteção individual(EPIs). Integra do Edital: Sala da CPL/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Horário: 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail:
licitacao@maraba.pa.gov.br. Fone (94) 3322-2243 – Ramal 28. Marabá (PA), 21/03/2017.

ANTONIA BARROSO MOTA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:67BB679C

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 004/2017 – CMAS/MARABÁ – PA

Resolução N° 004/2017 – CMAS/Marabá – Pa

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 14.862 de 20 de junho de 1997 e,

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinário realizada em 16 de março de 2017;
Considerando a solicitação da Casa do Estudante de Marabá
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a ida a Belém dos Conselheiros Aline Dias Morais Carneiro, técnica da SEPLAN e David Simões Viana, para ministrar capacitação aos Universitários da Casa do Estudante de Marabá

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Marabá, 23 de fevereiro de 2017

JOSÉ DE FÁTIMA MIRANDA MAGALHÃES
Presidente – CMAS

DAVID SIMÕES VIANA
Secretário - CMAS

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:F3833F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1199/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA N.º 1199/2017-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 2013/2017, firmado pela servidora **AMANDA IUSSF JABOUR FERRAZ**, concursada no cargo de **Assistente Administrativo - Zona Urbana,** matrícula nº 28325, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
CONSIDERANDO:
O tempo de serviço da requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a Licença que pleiteia.
RESOLVE:
Conceder a servidora **AMANDA IUSSF JABOUR FERRAZ,** portadora do CPF nº 021.111.742-03, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU**, a contar de 01 de fevereiro de 2017.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 02 DE MARÇO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:4025F832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1198/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA N.º 1198/2017-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 41222/2017, firmado pela servidora **FLAVIA NUNES DE AZEVEDO**, concursada no cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** matrícula nº 1228, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
CONSIDERANDO:
O tempo de serviço da requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a Licença que pleiteia.
RESOLVE:
Conceder a servidora **FLAVIA NUNES DE AZEVEDO,** portadora do CPF nº 648.022.052-87, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU**,**
a contar de 04 de março de 2017
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 02 DE MARÇO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:D2CDB6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 987/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA N.º 987/2017-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 41097/2017, firmado pelo servidor **WILLIAM JOSE ALVES DE FARIA CAMPOS**, concursado no cargo de **Técnico em Administração - Zona Urbana,** matrícula nº 359, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
CONSIDERANDO:
O tempo de serviço do requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a Licença que pleiteia.
RESOLVE:
Conceder ao servidor **WILLIAM JOSE ALVES DE FARIA CAMPOS,** portador do CPF nº 647.358.852-34, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU**, a partir de 05 de Março de 2017.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:1F83FACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXONERAR

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme Processo nº. 42417/2017, firmado pelo servidor **ANTONIO MARCOS CARDOSO DA SILVA,** portador do C.P.F. nº 588.032.972-00, concursado no cargo

de **Assistente Administrativo – Zona Urbana**, matricula nº 28387, lotado junto a Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. **ANTONIO MARCOS CARDOSO DA SILVA,** do cargo de **Assistente Administrativo – Zona Urbana,** a contar de **02 de março de 2017.**
Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá (PA), 20 de março de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:8CA5DB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 158/2017-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA N.º 158/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme Processo nº. 42544/2017, firmado pela servidora **GISELE RODRIGUES MOREIRA,** portadora do C.P.F. nº 743.480.602-82, concursada no cargo de **Agente de Serviços Gerais – Zona Urbana**, matricula nº 12205, lotada junto a Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. **GISELE RODRIGUES MOREIRA,** do cargo de **Agente de Serviços Gerais – Zona Urbana,** a partir de **01 de maio de 2017.**
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá (PA), 21 de março de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:973E1F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1213/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1213/2017-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O memorando nº 050/2017 – GS/SEMED, de 07 de março de 2017, que solicita baixa de Portaria.
RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR a Sra. **CREMILDA GOMES DE SOUSA,** brasileira, portadora do CPF nº 828.096.403-78, da função de **SECRETÁRIO ESCOLAR** – EMEF Professora Salomé Carvalho**,** junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED**,** a contar de **21.02.2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 02 DE MARÇO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:8EC3B603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1212/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1212/2017-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Memorando nº 221/2017 – SEASP, de 10 de março de 2017, que solicita substituição de portaria.
RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR a Sra. **GIANNE SARA ALVES REBELO,** brasileira, portadora do CPF nº 373.972.812-49, da função de **COORDENADOR I,** junto ao CRAS – Nova Marabá, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEASP,** a partir de **06.03.2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 02 DE MARÇO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:3DB2F6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1215/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1215/2017-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei n°. 17.382, de 30 de Dezembro de 2009 – que dispõe sobre alterações nas Leis Municipais nº 13.734/95 e 17.369/2009, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal e institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Marabá e dá outras providencias.
CONSIDERANDO: O Memorando nº 050/2017 – GS/Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de 07 de Março de 2017, que solicita confecção de portaria.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR a Sra. **EIDE FRANCE RAMOS NOGUEIRA,** brasileira, portadora do CPF nº 703.201.952-87, para exercer a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR –** E.M.E.F. Professora Salomé Carvalho**,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM, a contar de **21.02.2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 02 DE MARÇO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:626706F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1214/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1214/2017-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei n°. 17.382, de 30 de Dezembro de 2009 – que dispõe sobre alterações nas Leis Municipais nº 13.734/95 e 17.369/2009, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal e institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Marabá e dá outras providencias.
CONSIDERANDO: O Memorando nº 050/2017 – GS/Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de 07 de Março de 2017, que solicita confecção de portaria.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** a Sra. **GARDENIA BRITO DA SILVA,** brasileira, portadora do CPF nº 878.113.323-53, para exercer a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR –** E.M.E.F. José Mendonça Vergulino**,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM, a contar de **08.02.2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 02 DE MARÇO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:94540C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1126/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1126/2017-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** a Sra. **ISIS MONTEIRO MOURAO,** brasileira, portadora do CPF nº 089.826.628-98, para exercer a função de **ASSESSOR ESPECIAL,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO – SICOM,** a partir de **01.03.2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE MARÇO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:4B3C8A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1216/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA N.º 1216/2017-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei n°. 17.382, de 30 de Dezembro de 2009 – que dispõe sobre alterações nas Leis Municipais nº 13.734/95 e 17.369/2009, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal e institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Marabá e dá outras providencias.
CONSIDERANDO: O Memorando nº 0053/2017 – GS/SEMED e o Ofício nº 0144/2017 – GS/SEMED, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, que solicita confecção de portaria.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** a Sra. **JOSELINA RIBEIRO GOMES,** brasileira, portadora do CPF nº 646.341.082-91, para exercer a função de **COORDENADOR I,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM, a partir de **01.03.2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 02 DE MARÇO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:F0E8A3C1

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 04/2017 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, POR MEIO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NO USO DAS COMPETÊNCIAS ATRIBUÍDAS PELA PORTARIA N° 001/2017-GS E,

ERRATA N° 04/2017

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso das competências atribuídas pela Portaria n° 001/2017-GS e,

Considerando, a relação de candidatos selecionados para o cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO publicada em 21.03.2017 conter duas vezes o nome dos candidatos **LUCAS ALMEIDA LOBO e RONALDE PEREIRA MOTA;**

Considerando, a relação de candidatos selecionados para o cargo de PROFESSOR LICENCIADO COM HABILITAÇÃO EM LETRAS publicada em 21.03.2017 conter duas vezes o nome da candidata **MARÍLIA FERNANDA PEREIRA LEITE;**

Considerando, a relação de candidatos selecionados para o cargo de PROFESSOR LICENCIADO EM CIÊNCIAS publicada em 21.03.2017 conter duas vezes o nome do candidato **WALBERON FERREIRA ARAÚJO;**

Resolve tornar púbica a retificação das relações dos referidos cargos, passando a ter o seguinte teor:

AGENTE DE CONSERVAÇÃO

FRANCISCO EDIVAN BENICIO DE SOUSA
ISAC PEREIRA DOS SANTOS
CLENAN JOSE RODRIGUES DA SILVA
VALCI DA SILVA ALVES
NELCIVALDO LIMA NASCIMENTO

RAIMUNDO MARTINS DA SILVA
RODRIGO PEREIRA DA COSTA
ADAILTON PEREIRA BARRETO
FRANCINALDO DOS SANTOS
RONALDE PEREIRA MOTA
NELSIVAN LIMA DO NASCIMENTO
LUCAS ALMEIDA LOBO
RAIMUNDO LEMOS BORGES FILHO
JOELSON SOUZA DA SILVA
ANTONIO SEVERINO GOMES FILHO
JONAS CARNEIRO DE SOUSA
JÂNIO DE JESUS DA SILVA
FRANCISCO MOREIRA DA SILVA
EVALDO PEREIRA DA SILVA
JOSÉ DA CONCEIÇÃO SANTOS
JOSE RIBAMAR SOUSA LAGO
RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS JUNIOR
PAULO CEZAR DA SILVA VIEIRA
JEFFERSON DE JESUS FERREIRA SILVA
EDGAR IAGHI SALAME JUNIOR
ANTONIO BATISTA DA SILVA
PEDRO FELIPE PEREIRA ZAIDAN
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ULISSES CARLOS FEITOSA DE SOUZA
RONALDO SERTORIO DO NASCIMENTO
MARIA DANIELA HOLANDA DE AMARAL
ANDRÉ FERREIRA DE MIRANDA
ALEX SANDRO GAMA DE SOUZA
PAULA MENDES MARTINS
FELIX PEREIRA RIBEIRO
JOSE DO CARMO DE SOUSA
IRACI MARIA SANTOS MARTINS
MARIA DAS DORES SILVA DE LIMA
RAIMUNDO CONCEIÇÃO VIANA MOREIRA
JACIARA SILVA
ANDREINA BRITO DE CARVALHO
LILIANE MENDES MARTINS
ELISANGELA SOARES DE SOUSA
MONICA DA SILVA MOURA FÉ
JOSIAS DOS SANTOS REIS
JHONATA LIMA DE MORAIS
PAULO SERGIO MIRANDA DE SOUZA JUNIOR
ADOLFO ALVES GALVÃO JUNIOR
MARIA VILANY GOMES SILVA
GABRIEL SANTOS DE OLIVEIRA

PROFESSOR LICENCIADO COM HABILITAÇÃO EM LETRAS

MARÍLIA FERNANDA PEREIRA LEITE
LUZINETE ALVES DE BARROS FIRMINO
DILERMANIA VARELA FEITAL
JUCILEIDE BARROS DE LOUREIRO
AKMA APARECIDA DA SILVA SANTOS
MARIA JISANE DE OLIVEIRA PORTELA
WILSON FERREIRA BARBOSA
RIVANIR SANTOS DE SOUSA
GILMACI NASCIMENTO DA SILVA
EUCLÉSIA OLIVEIRA CASTRO
AUGUSTO NOGUEIRA RIBEIRO
RANDY BENÍCIO SANTOS GONÇALVES
DARQUES SILVA DOS SANTOS ALVES
ELISA ANJOS DA SILVA
MARIA LUZINEIDE MOREIRA ALVES
LEIDISLANE DE OLIVEIRA DA COSTA
MARIA DO SOCORRO CAMELO SOUSA
JANAINA DA SILVA OLIVEIRA
LOURIANA SAYMA SOUZA SANTOS
LINDALVA PEREIRA SOARES
EDNEI MARQUES DIAS
DEURILENE SOUSA SILVA
ANDREIA MAXIMIANO CUNHA COSMO
JOSÉ CARVALHO DA SILVA FILHO
DEUSILENE CARVALHO DA SILVA
REGINA COSTA NUNES ANDRADE
NÁDIA OLIVEIRA BARBOSA
JANETE SILVA OLIVEIRA
CARLOS ADRIANO RAMOS DA SILVA
EDILEIDE PATRÍCIA CÂMARA LIMA
ELLEN CRISTIANE DE SOUZA OLIVEIRA
JOSE MEIRY SOARES BRAGA
MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA
ELSON CARLOS CUNHA RODRIGUES
EDJANES DE SOUZA MONTELO
MARCIANO VIDAL MONTEIRO
ROSILENE BAIA VALENTE
ALCIONE GOMES NASCIMENTO MELO
ARISVALDO VIEIRA SANTANA
SERGINALDO LIMA DA COSTA
KARLOS KLAITON DOS SANTOS PIEDADE
MAYARA CRISTINA SILVA PEREIRA MOTTA
MIRALICE ARAUJO LIMA
ELIZABETH PEREIRA DOS SANTOS
CARMÉLIA GONÇALVES DE FARIAS
ELAINE TORRES BEZERRA SOARES
ELCIANY PEREIRA SANTOS
FERNANDA DI PAULA BELO FERREIRA
CAROLINE LEITE ARAUJO
JÉSSICA VELOSO SANTOS SILVA
KÁREN KATHERINE ARAÚJO FERREIRA
RENILMA PINTO MEDEIROS
WELLINGTON DIOGO LEITE ROCHA
NATIELLE FURTADO MOREIRA
ESDRAS DA SILVA GOMES
BRUNA GAVA
NÁRJORE NARA SILVA SOUSA
LUCAS DE CARVALHO LIMA NETO

PROFESSOR LICENCIADO EM CIÊNCIAS

GEANE SILVA DE PAULO
EDNA LIMA ALVES
RUBENS ALBERTO FERREIRA MAIA
JOSÉ ORNELES DE OLIVEIRA
PETRONILA WANZELER RODRIGUES
MARIA ELIZA MARÇAL BENTES
ANDRÉIA DE OLIVEIRA CASTRO
MARINA DO NASCIMENTO SANTOS
WALBERON FERREIRA ARAUJO
EMILENE MONTEIRO FURTADO SERRA
DIANA GONÇALVES DOS SANTOS
ROMERITO GOMES DA SILVA
LEONILDE BRANDÃO MIRANDA FARIAS
FERNANDA RODRIGUES DA SILVA
CLARISSE MARQUES DE ALMEIDA DIAS
LUCAS DE SOUSA COSTA
NARA KÁTIA SOUZA GONÇALVES
IRLENE DO SOCORRO FREITAS ARANHA LIMA
THAIS BARROS DE ALMEIDA
HUGO ABREU DE SOUZA FREITAS
TÂNIA RAQUINARINA DA SILVA PEREIRA ARCANJO
SAMIRA CLOVES DOS SANTOS SOARES
ALINE MICAELLE ARAUJO DE OLIVEIRA
PÂMELA CRISTRINA LEITE DOS SANTOS
RIANNE SOUZA ARAÚJO
FERNANDO GOMES RIBEIRO
SÉRGIO HELENO DA SILVA TELES
BETÂNIA GOMES DA SILVA
GILMARA GRACIETH COELHO PEREIRA
MARIA KAROLYNE FEITOSA MESQUITA DE ALBUQUERQUE
CLAUDIANE MEDRADO DA SILVA
VALDIANE SILVA DA CRUZ
NILTON SILVA DE SOUSA
JACKELINE DE CARVALHO GUEDES
FERNANDA DOS SANTOS ARAUJO
GABRIELA PEIXOTO DINIZ
MARIA ROSA BORGES BAIA
LUANA PINHEIRO LIMA
CAMILA LEITE DE ARAÚJO SILVA

DIVANI SOARES SILVA
MARIA CRISTINA LIMA ROCHA OLIVEIRA
THAYANA SILVA JUNES
MARCONY SILVA SANTOS
FLÁVIO DOS ANJOS DE SOUSA
LIDIA CASSIA RODRIGUES DA SILVA
VALÉRIA OLIVEIRA FERRARI
SAMARA LOPES DA SILVA
NATIELLE SANTOS TAVARES
RENNY RAMOS DA SILVA
YAGO DANTAS DA SILVA
BRENDA BARROS PINTO
LUIZ MARIO DOS SANTOS CUNHA JUNIOR
DIOGO DIAS GUERRA
EMILIA DOS SANTOS MIRANDA
GLEIENY DE ARAÚJO VASCONCELOS
CALINE DA SILVA NUNES
TAMIRES LIMA RIBEIRO
CLÊUBER EDGAR TAVARES LEAL

Marabá (PA), 13 de Março de 2017.

UESLEI DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:420F3507

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso das suas atribuições legais, e em referência ao Processo Seletivo Simplificado 001/2017, convoca no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato aprovado para cargo de Motorista de Ônibus Escolar a comparecer na Coordenação de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, para entrega de documentação.

CARLOS MIRANDA NERES DE SÁ
Motorista de ônibus Escolar – Categoria d

Marabá (PA), 21 de Março de 2017.

UESLEI DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:D52101EC

SEMSUR - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 006/2017-SEMSUR

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na Publicação do CONTRATO n.º 006/2017-SEMSUR, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 1687, do dia 08.03.2017.

Onde se lê:
O Prazo de vigência da contratação é de 02/01/2017 á 02/01/2018.

Leia – se:
O Prazo de vigência da contratação é de 01/02/2017 á 01/02/2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:78A39D28

SEMSUR - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 007/2017-SEMSUR

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na Publicação do CONTRATO n.º 007/2017-SEMSUR, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 1687, do dia 08.03.2017.

Onde se lê:
O Prazo de vigência da contratação é de 02/01/2017 á 02/01/2018.

Leia – se:
O Prazo de vigência da contratação é de 01/02/2017 á 01/02/2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:DE843B28

SEMSUR - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 008/2017-SEMSUR

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na Publicação do CONTRATO n.º 008/2017-SEMSUR, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 1687, do dia 08.03.2017.

Onde se lê:
O Prazo de vigência da contratação é de 02/01/2017 á 02/01/2018.

Leia – se:
O Prazo de vigência da contratação é de 01/02/2017 á 01/02/2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:71DB38AC

SEMSUR - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 009/2017-SEMSUR

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na Publicação do CONTRATO n.º 009/2017-SEMSUR, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 1687, do dia 08.03.2017.

Onde se lê:
O Prazo de vigência da contratação é de 02/01/2017 á 02/01/2018.

Leia – se:
O Prazo de vigência da contratação é de 01/02/2017 á 01/02/2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:A0E9D2CA

SEMSUR - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 010/2017-SEMSUR

Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na Publicação do CONTRATO n.º 010/2017-SEMSUR, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 1687, do dia 08.03.2017.

Onde se lê:
O Prazo de vigência da contratação é de 02/01/2017 á 02/01/2018.

Leia – se:
O Prazo de vigência da contratação é de 01/02/2017 á 01/02/2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:F6FDA17D

SEMSUR - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 041/2017-SEMSUR

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na Publicação do CONTRATO n.º 041/2017-SEMSUR, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 1689, do dia 10.03.2017.

Onde se lê:
O Prazo de vigência da contratação é de 02/01/2017 á 02/01/2018.

Leia – se:
O Prazo de vigência da contratação é de 01/02/2017 á 01/02/2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:54EEF87F

SEMSUR - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATO Nº 315/2017 - SEMSUR

Estado do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO Nº 315/2017 - SEMSUR
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEMSUR,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Raimundo Bispo Pereira da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6090761 SSP/PA e do CPF n.º 038.140.252-53, residente e domiciliado(a), á Travessa João Anastácio de Queiroz Nº 1571 B– Bairro Marabá Pioneira– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação, Conforme Lei Nº 17.758, de 20 de Janeiro de 2017,** junto á Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 02/01/2017 á 30/01/2017.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:71043AC2

SEMSUR - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATO Nº 316/2017 - SEMSUR

Estado do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO Nº 316/2017 - SEMSUR
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEMSUR,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Elton Alves de Almeida**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8366796 SSP/PA e do CPF n.º 986.640.932-53, residente e domiciliado(a), á Rua do Aeroporto Nº 125 – Bairro Amapá– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação, Conforme Lei Nº 17.758, de 20 de Janeiro de 2017,** junto á Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 03/02/2017 á 03/02/2018.

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:BFE55AF8

SEMSUR - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATO Nº 317/2017 - SEMSUR

Estado do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO Nº 317/2017 - SEMSUR
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEMSUR,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Samuel Santos de Lima**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7222432 SSP/PA e do CPF n.º 040.913.952-10, residente e domiciliado(a), á Avenida Itacaiúnas, Quadra 126, lote 25 – Bairro Liberdade – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação, Conforme Lei Nº 17.758, de 20 de Janeiro de 2017,** junto á Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 03/02/2017 á 03/02/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:F0C31AA9

SEMSUR - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATO Nº 346/2017 - SEMSUR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO Nº 346/2017 - SEMSUR
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEMSUR,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Domingos Alves Rocha**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5886957 SSP/PA e do CPF n.º 969.648.202-72, residente e domiciliado(a), á Avenida Santa Rita Nº 1005– Bairro Jardim União– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação, Conforme Lei Nº 17.758, de 20 de Janeiro de 2017,** junto á Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 30/01/2017 á 30/01/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:B52E96C7

SEMSUR - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATO Nº 064/2017 - SEMSUR

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Estado do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 064/2017 - SEMSUR
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEMSUR,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Carlos da Silva Machado**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5650123-SSP/PA e do CPF n.º 935.192.062-34, residente e domiciliado(a), á Rua São Jorge Nº 223– Bairro São Félix – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº

17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação, Conforme Lei Nº 17.758, de 20 de Janeiro de 2017,** junto á Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 29/01/2017 á 29/01/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.
Marabá - PA, 29 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:4554DD52

SEMSUR - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATO Nº 065/2017 - SEMSUR

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Estado do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 065/2017 - SEMSUR
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEMSUR,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Domingos Pinheiro de Oliveira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1720134-SSP/PA e do CPF n.º 247.623.342-00, residente e domiciliado(a), á Rua Dr. José Fagundes, Quadra 11, Lote 34– Bairro Morada Nova - Residencial Tiradentes – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação, Conforme Lei Nº 17.758, de 20 de Janeiro de 2017,** junto á Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 29/01/2017 á 29/01/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.
Marabá,PA, 29 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:BAF58E4C

SEMSUR - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATO Nº 066/2017 - SEMSUR

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Estado do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 066/2017 - SEMSUR
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEMSUR,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Edivaldo Neres Maranhão**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5281268-SSP/PA e do CPF n.º 864.226.422-53, residente e domiciliado(a), á Rua São Caetano Nº 90 – Bairro Morada Nova – Nova Vida– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação, Conforme Lei Nº 17.758, de 20 de Janeiro de 2017,** junto á Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 29/01/2017 á 29/01/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.
Marabá,PA, 29 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:32FB81CD

SEMSUR - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATO Nº 067/2017 - SEMSUR

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Estado do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 067/2017 - SEMSUR
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEMSUR,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Edivaldo Pereira da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6022656-SSP/PA e do CPF n.º 535.876.692-87, residente e domiciliado(a), á Folha 13, Quadra 20, Lote 17 – Bairro Nova Marabá– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação, Conforme Lei Nº 17.758, de 20 de Janeiro de 2017,** junto á Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 29/01/2017 á 29/01/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.
Marabá - PA, 29 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:2E860E18

SEMSUR - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATO Nº 068/2017 - SEMSUR

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Estado do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 068/2017 - SEMSUR
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEMSUR,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Erivaldo Silva e Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4235238- SSP/PA e do CPF n.º 781.576.762-15, residente e domiciliado(a), á Folha 22, Quadra 22, Lote 07 A – Bairro Nova Marabá– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação, Conforme Lei Nº 17.758, de 20 de Janeiro de 2017,** junto á Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 29/01/2017 á 29/01/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.
Marabá - PA, 29 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:99E11039

SEMSUR - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATO Nº 069/2017 - SEMSUR

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Estado do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 069/2017 - SEMSUR
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEMSUR,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Francisco Pereira de Sousa**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2127360-SSP/PA e do CPF n.º 786.777.772-53, residente e domiciliado(a), á Rua São Caetano Nº 184 – Bairro São Félix– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação, Conforme Lei Nº 17.758, de 20 de Janeiro de 2017,** junto á Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 29/01/2017 á 29/01/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do

Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.
Marabá - PA, 29 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:933B55A3

SEMSUR - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATO Nº 070/2017 - SEMSUR

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Estado do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 070/2017 - SEMSUR
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEMSUR,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Ismael Pereira Gomes de Sousa**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7357755-SSP/PA e do CPF n.º 550.540.722-68, residente e domiciliado(a), á Rua Ubiratan Nº 223 – Bairro São Félix– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação, Conforme Lei Nº 17.758, de 20 de Janeiro de 2017,** junto á Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 29/01/2017 á 29/01/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.
Marabá - PA, 29 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:FFD46E1E

SEMSUR - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATO Nº 071/2017 - SEMSUR

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Estado do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 071/2017 - SEMSUR
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEMSUR,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Geovane Silva de Araújo**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7034104-SSP/PA e do CPF n.º 026.419.732-19, residente e domiciliado(a), á Rua São José S/N – Bairro São Félix– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação, Conforme Lei Nº 17.758, de 20 de Janeiro de 2017,** junto á Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 29/01/2017 á 29/01/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.
Marabá - PA, 29 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:07B820F1

SEMSUR - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATO Nº 072/2017 - SEMSUR

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Estado do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 072/2017 - SEMSUR
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEMSUR,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo

Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **João Alves Maranhão**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2257634- SSP/PA e do CPF n.º 455.353.962-49, residente e domiciliado(a), á Rua São Caetano Nº 90 – Bairro Morada Nova– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação, Conforme Lei Nº 17.758, de 20 de Janeiro de 2017,** junto á Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 29/01/2017 á 29/01/2018.

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Marabá - PA, 29 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:032CBF4B

SEMSUR - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATO Nº 074/2017 - SEMSUR

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Estado do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 074/2017 - SEMSUR

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEMSUR,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Vanderler Soares da Silva Machado**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8230902- SSP/PA e do CPF n.º 703.827.212-84, residente e domiciliado(a), á Rua São Jorge Nº 223 A – Bairro São Félix– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação, Conforme Lei Nº 17.758, de 20 de Janeiro de 2017,** junto á Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 29/01/2017 á 29/01/2018.

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Marabá - PA, 29 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:E85993A1

SEMSUR - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATO Nº 076/2017 - SEMSUR

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Estado do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 076/2017 - SEMSUR

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEMSUR,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Edson Delfino da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5084485-SSP/PA e do CPF n.º 807.925.702-78, residente e domiciliado(a), á Folha 28, Quadra 03, Lote 18 – Bairro Nova Marabá– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação, Conforme Lei Nº 17.758, de 20 de Janeiro de 2017,** junto á Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 06/02/2017 á 06/02/2018.

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Marabá - PA, 06 de Fevereio de 2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:DB805E59

SEMSUR - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATO Nº 079/2017 - SEMSUR

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Estado do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 079/2017 - SEMSUR
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEMSUR,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Valtemir Feitosa Souza**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5435955-SSP/PA e do CPF n.º 885.010.602-59, residente e domiciliado(a), á Avenida Minas Gerais, Quadra 08, Lote 06 C – Bairro Laranjeiras– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação, Conforme Lei Nº 17.758, de 20 de Janeiro de 2017,** junto á Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 06/02/2017 á 06/02/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.
Marabá - PA, 06 de Fevereio de 2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:47F0B764

SEMSUR - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATO Nº 082/2017 - SEMSUR

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Estado do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 082/2017 - SEMSUR
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEMSUR,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Edinilson Barbosa dos Santos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7392993-SSP/PA e do CPF n.º 700.782.092-18, residente e domiciliado(a), á Rua Deodoro Nº 111 – Km 01– Bairro São Félix– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação, Conforme Lei Nº 17.758, de 20 de Janeiro de 2017,** junto á Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 30/01/2017 á 30/01/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.
Marabá - PA, 30 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:86404F49

SEMSUR - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATO Nº 085/2017 - SEMSUR

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Estado do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 085/2017 - SEMSUR
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEMSUR,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Edelson da Conceição de Aquino**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4509724-SSP/PA e do CPF n.º 862.425.042-00, residente e domiciliado(a), á Rua Salvador Nº 01 B– Bairro Jardim Bela Vista– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação, Conforme Lei Nº 17.758, de 20 de Janeiro de 2017,** junto á Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 30/01/2017 á 30/01/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.
Marabá - PA, 30 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:897F3059

SEMSUR - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATO Nº 086/2017 - SEMSUR

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Estado do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 086/2017 - SEMSUR
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEMSUR,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Elmo Gilmar Gomes da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3184602-SSP/PA e do CPF n.º 757.774.012-87, residente e domiciliado(a), á Rua João Paulo II Nº 138– Bairro Jardim União– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação, Conforme Lei Nº 17.758, de 20 de Janeiro de 2017,** junto á Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 30/01/2017 á 30/01/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.
Marabá - PA, 30 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:C5A4358A

SEMSUR - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATO Nº 088/2017 - SEMSUR

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Estado do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 088/2017 - SEMSUR
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEMSUR,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Leandro Meireles da Rocha**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6959745 SSP/PA e do CPF n.º 027.577.242-07, residente e domiciliado(a), á Rua São Jorge Nº 127– Bairro Jardim União– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação, Conforme Lei Nº 17.758, de 20 de Janeiro de 2017,** junto á Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 30/01/2017 á 30/01/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Marabá - PA, 30 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:49F0B4B5

SEMSUR - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATO Nº 089/2017 - SEMSUR

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Estado do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 089/2017 - SEMSUR

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEMSUR,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Leone Martins Oliveira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6410747 SSP/PA e do CPF n.º 018.844.722-90, residente e domiciliado(a), á Rua São Jorge Nº 127– Bairro Jardim União– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação, Conforme Lei Nº 17.758, de 20 de Janeiro de 2017,** junto á Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 30/01/2017 á 30/01/2018.

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Marabá - PA, 30 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:6D4CF780

SEMSUR - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATO Nº 094/2017 - SEMSUR

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Estado do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 094/2017 - SEMSUR

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEMSUR,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Bruno Conceição Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6352724 SSP/PA e do CPF n.º 007.570.772-18, residente e domiciliado(a), á Avenida 04, Quadra 22, Lote 03– Bairro São Félix – Residencial Tocantins– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação, Conforme Lei Nº 17.758, de 20 de Janeiro de 2017,** junto á Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 30/01/2017 á 30/01/2018.

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Marabá, PA, 30 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:72F917D3

SEMSUR - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATO Nº 103/2017 - SEMSUR

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Estado do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 103/2017 - SEMSUR

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEMSUR,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Endis Alves da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7735750 SSP/PA e do CPF n.º 040.173.912-06, residente e domiciliado(a), á Rua Nova Canaã, Quadra 110, Lote 93 – Bairro Jardim Bela Vista– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação, Conforme Lei Nº 17.758, de 20 de Janeiro de 2017,** junto á Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 31/01/2017 á 31/01/2018.

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.
Marabá - PA, 31 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:70065DD3

SEMSUR - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATO Nº 111/2017 - SEMSUR

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Estado do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 111/2017 - SEMSUR
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEMSUR,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Vandilson Alves de Sousa**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6237396 SSP/PA e do CPF n.º 007.012.532-58, residente e domiciliado(a), á Rua Quintino Bocaiuva Nº 161 – Bairro Marabá Pioneira– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação, Conforme Lei Nº 17.758, de 20 de Janeiro de 2017,** junto á Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 01/02/2017 á 01/02/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.
Marabá - PA, 01 de Fevereio de 2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:19AC6907

SEMSUR - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATO Nº 120/2017 - SEMSUR

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Estado do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 120/2017 - SEMSUR
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEMSUR,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Valdean Silva dos Santos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5435688– PC/PA e do CPF n.º 535.235.552-72, residente e domiciliado(a), á AL. Mogno Qd. 47 - São Felix I- Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação, Conforme Lei Nº 17.758, de 20 de Janeiro de 2017,** junto á Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 23/01/2017 á 23/01/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.
Marabá - PA, 23 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:93EB78DF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 323/2017 - SSAM

Estado do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO Nº 323/2017 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Jofre Matos dos Santos Junior**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 306.483-SSP-TO e do CPF n.º 392.816.802-97, residente e domiciliado(a), á Rua Barão do Rio Branco Nº 399 - Marabá Pioneira - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º

da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 15/02/2017 á 15/02/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:81F839D6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 311/2017 - SEMSUR

Estado do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO Nº 311/2017 - SEMSUR
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Gladiston Souza Penha**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4509203-SSP-PA e do CPF n.º 859.801.962-34, residente e domiciliado(a), á Rua São Miguel Nº 180 - São Félix - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 22/02/2017 á 22/02/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:E5C48BE1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 312/2017 - SEMSUR

Estado do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO Nº 312/2017 - SEMSUR
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Jheones dos Santos Souza**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4949297-SSP-PA e do CPF n.º 859.801.612-87, residente e domiciliado(a), á Trav. Curupere Nº 258 - São Félix - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 22/02/2017 á 22/02/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:F9725096

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 313/2017 - SEMSUR

Estado do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO Nº 313/2017 - SEMSUR
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro,

casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **José Justino de Lima**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5980934-SSP-PA e do CPF n.º 365.318.042-20, residente e domiciliado(a), á Folha 13 Quadra Especial Lote 01 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 22/02/2017 á 22/02/2018.

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:CAB0BB4A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 314/2017 - SEMSUR

Estado do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO Nº 314/2017 - SEMSUR
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Raimundo Almeida de Oliveira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5252465-SSP-PA e do CPF n.º 862.136.102-78, residente e domiciliado(a), á Rua do Colégio Nº 115 - Amapá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 22/02/2017 á 22/02/2018.

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:050E441E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 318/2017 - SSAM

Estado do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO Nº 318/2017 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Jean Carlos Ferreira do Nascimento**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5160529-SSP-PA e do CPF n.º 534.239.502-00, residente e domiciliado(a), á Rua Tocantins Nº 02 - Araguaia - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 03/03/2017 á 03/03/2018.

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:6B539CB6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 319/2017 - SSAM

Estado do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO Nº 319/2017 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Denivaldo brito da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4511974-SSP-PA e do CPF n.º 786.315.132-53, residente e domiciliado(a), á Rua São Francisco Nº 2020 - Liberdade - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 27/02/2017 á 27/02/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:D899B994

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 320/2017 - SSAM

Estado do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO Nº 320/2017 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Adão da Conceição Costa**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5770784-SSP-PA e do CPF n.º 871.472.892-34, residente e domiciliado(a), á Travessa Tijuca Nº 32 - Francolândia - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 25/02/2017 á 25/02/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:DCA7C3F5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 321/2017 - SSAM

Estado do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO Nº 321/2017 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Jenire dos Santos Landes**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 767.499-SSP-TO e do CPF n.º 010.250.421-07, residente e domiciliado(a), á Rua 21 Nº 106 - Araguaia - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 15/02/2017 á 15/02/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:48E7A422

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 322/2017 - SSAM

Estado do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO Nº 322/2017 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **José de Sena Monteiro de Sousa**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4363135-SSP-PA e do CPF n.º 729.741.332-15, residente e domiciliado(a), á Alameda Aroeira Quadra 69 Lote 25 - São Félix -Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 25/02/2017 á 25/02/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:56EC33B4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 324/2017 - SSAM

Estado do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO Nº 324/2017 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Joel dos Santos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1772511-SSP-PA e do CPF n.º 299.573.622-91, residente e domiciliado(a), á Folha 28 Quadra 45 Lote 15 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Motorista,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.538,83 (mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 21/02/2017 á 21/02/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:76BF3AA4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 325/2017 - SSAM

Estado do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO Nº 325/2017 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Jeferson Lindemberg Rodrigues de Sousa**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5160725-SSP-PA e do CPF n.º 904.041.652-49, residente e domiciliado(a), á Avenida Floriano Peixoto Quadra 83 Lote 26 - São Félix - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 25/02/2017 á 25/02/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:5BB2ACFF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 326/2017 - SSAM

Estado do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO Nº 326/2017 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Fernando Dias Santos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7182317-SSP-PA e do CPF n.º 026.455.662-35, residente e domiciliado(a), á Rua Rio Grande do Norte Nº 06 - Francolândia - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 25/02/2017 á 25/02/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:6F60C452

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 327/2017 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO Nº 327/2017 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Antônio Pacheco da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5366585-SSP-PA e do CPF n.º 871.480.132-91, residente e domiciliado(a), á Travessa Drº Veloso Nº 28 - Francolândia - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 25/02/2017 á 25/02/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:1B01F70B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 328/2017 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO Nº 328/2017 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Carlos Alberto Nascimento Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2236628-SSP-PA e do CPF n.º 222.501.582-15, residente e domiciliado(a), á Rua Antônio Chaves Nº 153 - Morada Nova - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 17/02/2017 á 17/02/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:614BB1FE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 329/2017 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO Nº 329/2017 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Ivan Bandeira Sanches**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4052154-SSP-PA e do CPF n.º 243.323.051-91, residente e domiciliado(a), á Rua Antônio Chaves Nº 154 - Morada Nova - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 17/02/2017 á 17/02/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:56257F59

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 330/2017 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO Nº 330/2017 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Antônio Lopes de Souza Neto**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3042909-SSP-PA e do CPF n.º 033.423.152-37, residente e domiciliado(a), á Rua Drº Jaime Mendonça Junior Quadra 15 Lote 08 -Residencial Tiradentes-Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 17/02/2017 á 17/02/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:ABC86FC0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 331/2017 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO Nº 331/2017 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Antônio de Sousa Vieira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4362517-SSP-PA e do CPF n.º 248.112.382-49, residente e domiciliado(a), á Rua 05 Quadra D Lote 08 - Residencial Jardim do Éden - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 17/02/2017 á 17/02/2018.

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:E1DF9C0E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 332/2017 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO Nº 332/2017 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Jonas Maria de Souza**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1863579-SSP-PA e do CPF n.º 301.576.922-72, residente e domiciliado(a), á Avenida Tocantins Nº 134 - Morada Nova - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 17/02/2017 á 17/02/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:F2ADB3FA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 333/2017 - SSAM

Estado do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO Nº 333/2017 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Antônio Lima Araújo**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7724426-SSP-PA e do CPF n.º 337.854.278-08, residente e domiciliado(a), á Avenida 03 Quadra K Lote 02 - Residencial Jardim do Éden - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 17/02/2017 á 17/02/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:871B4A51

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 334/2017 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO Nº 334/2017 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Washington Abreu Marques**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7984142-SSP-PA e do CPF n.º 030.793.712-75, residente e domiciliado(a), á Avenida Major Curto S/N - Jardim Coelhão - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 17/02/2017 á 17/02/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:2350DB9F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 335/2017 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO Nº 335/2017 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Leonicio Oliveira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2236317-SSP-PA e do CPF n.º 364.956.032-15, residente e domiciliado(a), á Rua ano 2.000 S/N - Morada Nova - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 17/02/2017 á 17/02/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:5D2D0D4D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 336/2017 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO Nº 336/2017 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Marcelo Lima Machado**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7355422-SSP-PA e do CPF n.º 030.169.472-93, residente e domiciliado(a), á Rua São Raimundo Nº 115 B - Morada Nova - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 03/03/2017 á 03/03/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:91901997

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 337/2017 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO Nº 337/2017 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Vânia Cutrim dos Santos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6257363-SSP-PA e do CPF n.º 957.399.712-68, residente e domiciliado(a), á Alameda Embauba Quadra 25 Lote 25 - São Félix - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 24/02/2017 á 24/02/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:7C79FA30

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 338/2017 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO Nº 338/2017 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Iolanda Moreira de Holanda Carvalho**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2126963-SSP-PA e do CPF n.º 448.952.672-53, residente e domiciliado(a), á Rua Quintino Bocaiuva Nº 189 - Marabá Pioneira - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 14/02/2017 á 14/02/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:57C650B5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 339/2017 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO Nº 339/2017 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Raimundo Nonato Costa**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1151559-SSP-MA e do CPF n.º 954.593.323-20, residente e domiciliado(a), á Folha 10 Quadra 13 Lote 03 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 14/02/2017 á 14/02/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:A29A159A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 340/2017 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO Nº 340/2017 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Antônio Almeida de Oliveira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3515948-SSP-PA e do CPF n.º 645.882.202-25, residente e domiciliado(a), á Rua das Cacimbas Nº 505 - Amapá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 13/02/2017 á 13/02/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:6ACFB2F3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 341/2017 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO Nº 341/2017 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Raimundo Roberto Sousa Paiva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5367362-SSP-PA e do CPF n.º 000.705.552-81, residente e domiciliado(a), á Rua 10 Quadra 64 Lote 02 - Vale do Itacaiúnas - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 16/02/2017 á 16/02/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:535AAFA7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 342/2017 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO Nº 342/2017 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Misael Ruan Maciel**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7182154-SSP-PA e do CPF n.º 026.260.112-58, residente e domiciliado(a), á Rua 14 Quadra 03 Lote 16 - Vale do itacaiunas - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 16/02/2017 á 16/02/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:48E88FF2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 343/2017 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO Nº 343/2017 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **César Renan Araújo de Souza**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4509859-SSP-PA e do CPF n.º 879.090.142-87, residente e domiciliado(a), á Rua João Pessoa Nº 361 - Belo Horizonte - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de

serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 15/02/2017 á 15/02/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:11453723

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 344/2017 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO Nº 344/2017 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Raimundo Walter Sousa Marinho**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7155149-SSP-PA e do CPF n.º 024.658.702-46, residente e domiciliado(a), á Rua Ademir Martins Nº 1627 - Liberdade - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 22/02/2017 á 22/02/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:071EB8E3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 345/2017 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO Nº 345/2017 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Raimundo Nonato Carvalho**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3594704-SSP-PA e do CPF n.º 643.113.332-34, residente e domiciliado(a), á Folha 33 Quadra 34 Lote 36 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 18/02/2017 á 18/02/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:A9FA5019

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 347/2017 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO Nº 347/2017 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Lazaro de Jesus dos Santos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4235532-SSP-PA e do CPF n.º 690.602.822-72, residente e domiciliado(a), á Rua Gaiapós Nº 449 A – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),**

ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 21/02/2017 á 21/02/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:DDDA734B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 348/2017 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO Nº 348/2017 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **José da conceição**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1984869-SSP-PA e do CPF n.º 270.899.832-34, residente e domiciliado(a), á Folha 17 Quadra 07 Lote 01 – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 01/03/2017 á 01/03/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:287A1F5F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em licenciamento, gerenciamento e suporte técnico de software para gestão administrativa e acadêmica dos alunos das escolas da rede municipal de ensino deste município. ABERTURA: dia 04.04.2017 às 09:00 hs. CONTATO: pmmalicitacao@outlook.com

Monte Alegre-PA, 16 de março de 2017

JAIRO CASTRO DA SILVA –
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:5D5A379D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

OBJETO: Aluguel de veículos para serem utilizados nos serviços de limpeza publica, zonas urbana e rural. ABERTURA: dia 04.04.2017 às 15:00 hs. CONTATO: pmmalicitacao@outlook.com

Monte Alegre-PA, 22 de março de 2017

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:AADC7429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2017

Dispõe sobre a Designação de Servidor e da Outras Providencias.

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre – Pará,** usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. JOAQUIM MAURICIO MOUSINHO NASCIMENTO, no Cargo de Natureza Especial – CNE 5, para responder pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, 05 janeiro de 2017.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiviane Veiga do Nascimento
Código Identificador:F3A70DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - PA PORTARIA Nº 169/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - PA, O SENHOR JARDEL VASCONCELOS CARMO, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro na Lei Federal Nº 8.112/90 e da Lei Municipal nº 4.080/93- (Regime Jurídico do Município), e;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico, exarado do Procurador municipal, opina pela inconstitucionalidade a respeito de possíveis pagamentos indevidos realizados pela administração a servidor efetivo;

CONSIDERANDO que ALBA LEILA LINS LEAL, servidora efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, obteve a nomeação no período de 13 de abril de 2016 a 31 de dezembro de 2016, através do Decreto nº 392/2016 como Secretária Municipal de Meio Ambiente, período que a servidora recebeu cumulativamente (salário base, subsídio, quinquênio e gratificação de escolaridade), cuja remuneração acumulada de subsídio da época equivalia ao valor total de R$ 46.956,00 (Quarenta e Seis Mil , Novecentos e Cinquenta e Seis Reais), e o excedente de servidor efetivo o valor total de R$ 22.906,87 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos), que o acumulado totaliza um montante de R$ 69.862,87 (Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos),), consoante comprova em suas fichas financeira individual, copias anexas;

CONSIDERANDO que ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, obteve as nomeações nos períodos de 24 de abril de 2014 a 09 de janeiro de 2015, através do Decreto nº 240/2014 como Secretário Municipal de Educação e de 24 de setembro de 2015 a 28 de Dezembro de 2015, através de Decreto Nº 593/2015, como Secretário Municipal de Finanças, período que o servidor recebeu cumulativamente (salário base, subsídio, diferença salarial, quinquênio e gratificação de escolaridade), cuja remuneração acumulada de subsídio da época equivalia ao valor total de R$ 17.654,00 (Dezessete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais), e o excedente de servidor efetivo o valor total de R$ 22.897,21 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Um Centavos), que o acumulado totaliza um montante de R$ 40.551,21 (Quarenta Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Um Centavos), consoante comprova em suas fichas financeira individual, copias anexas;
CONSIDERANDO que EVALDO GOMES BACELAR, servidor efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, obteve as nomeações nos períodos de 23 de Setembro de 2015 a 21 de Dezembro de 2015, através do Decreto nº 543/2015, e de 01 de janeiro de 2016 a 31 de Março de 2016, através do Decreto nº 008/2016 como Secretário Municipal de Educação, período que o servidor recebeu cumulativamente (salário base, subsídio, diferença salarial, quinquênio e gratificação de escolaridade), cuja remuneração acumulada de subsídio da época equivalia ao valor total de R$ 34.216,00 (Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Dezesseis Reais), e o excedente de servidor efetivo o valor total de R$ 16.471,72 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos), que o acumulado totaliza um montante de R$ 50.687,72 (Cinquenta Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos), consoante comprova em suas fichas financeira individual, copias anexas;
CONSIDERANDO que JOEL RIBEIRO DE LIMA, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, obteve a nomeação no período de 04 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, através do Decreto nº 007/2016, como Secretário Municipal de Administração, período que o servidor recebeu cumulativamente (salário base, subsídio, quinquênio e gratificação de escolaridade), cuja remuneração acumulada de subsídio da época equivalia ao valor total de R$ 65.520,00 (Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais), e o excedente de servidor efetivo o valor total de R$ 22.373,07 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Sete Centavos), que o acumulado totaliza um montante de R$ 87.893,07 (Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Sete Centavos), consoante comprova em suas fichas financeira individual, copias anexas;

CONSIDERANDO que LAURENO FRANCISCO LINS DE CARVALHO, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, obteve a nomeação no período de 24 de Abril de 2014 a 23 de Setembro de 2015, através do Decreto nº 238/2014, como Secretário Municipal de Administração, e de 23 de Setembro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, através do Decreto nº 540/2015, novamente como Secretário Municipal de Administração, período que o servidor recebeu cumulativamente (salário base, subsídio, diferença salarial, quinquênio e gratificação de escolaridade), cuja remuneração acumulada de subsídio da época equivalia ao valor total de R$ 110.726,43 (Cento e Dez Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos), e o excedente de servidor efetivo o valor total de R$ 33.818,60 (Trinta e Três Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Sessenta Centavos), que o acumulado totaliza um montante de R$ 144,545,03 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Três Centavos) , consoante comprova em suas fichas financeira individual, copias anexas;

CONSIDERANDO que MARCE ANNALIESE UENO OLIVEIRA, servidora efetiva no cargo de Enfermeira, obteve a nomeação no período de 05 de Maio de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, através do Decreto nº 464/2016, como Secretária Municipal de Saúde, período que a servidora recebeu cumulativamente (salário base, subsídio, diferença salarial, quinquênio e gratificação de escolaridade, Gratificação de Especialização e Insalubridade), cuja remuneração acumulada de subsídio da época equivalia ao valor total de R$ 42.952,00 (Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais), e o excedente de servidor efetivo o valor total de R$ 26.407,86 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos), que o acumulado totaliza um montante de R$ 69.359,86 (Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos), consoante comprova em suas fichas financeira individual, copias anexas;
CONSIDERANDO que MIRLANA LIMA DA SILVA, servidora efetiva no cargo de Enfermeira, obteve a nomeação no período de 16 de Outubro de 2015 a 31 de janeiro de 2016, através do Decreto nº 709/2015, como Secretária Municipal de Saúde, período que a servidora recebeu cumulativamente (salário base, subsídio, diferença salarial, quinquênio e gratificação de escolaridade), cuja remuneração acumulada de subsídio da época equivalia ao valor total de R$ 19.110,00 (Dezenove Mil, Cento e Dez Reais), e o excedente de servidor efetivo o valor total de R$ 11.092,86 (Onze Mil, Noventa e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos), que o acumulado totaliza um montante de R$ 30.202,86 (Trinta Mil, Duzentos e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos), consoante comprova em suas fichas financeira individual, copias anexas;
CONSIDERANDO que PEDRO ALVARO MENDES BARBOSA, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, obteve a nomeação no período de 23 de Setembro de 2015 a 31 de Dezembro de 2016, através do Decreto nº 542/2015, como Secretário Municipal de Obras, período que o servidor recebeu cumulativamente (salário base, subsídio, quinquênio e gratificação de escolaridade), cuja remuneração acumulada de subsídio da época equivalia ao valor total de R$ 81.900,00 (Oitenta e Um Mil e Novecentos Reais), e o excedente de servidor efetivo o valor total de R$ 25.919,20 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Vinte Centavos), que o acumulado totaliza um montante de R$ 107.819,20 (Cento e Sete Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Vinte Centavos), consoante comprova em suas fichas financeira individual, copias anexas;

CONSIDERANDO que RENILSON DA SILVA ARACANJO, servidor efetivo no cargo de Professor da Educação Infantil de 1ª a 4ª, obteve a nomeação no período de 01 de Novembro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, através do Decreto nº 905/2016, como Secretário Municipal de Educação, período que o servidor recebeu cumulativamente (salário base, subsídio, Gratificação de Magistério, Gratificação de Pós-Graduação e gratificação de escolaridade), cuja remuneração acumulada de subsídio da época equivalia ao valor total de R$ 10.920,00 (Dez Mil , Novecentos e Vinte Reais), e o excedente de servidor efetivo o valor total de R$ 6.874,56 (Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos), que o acumulado totaliza um montante de R$ 17.794,56 (Dezessete Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos),

consoante comprova em suas fichas financeira individual, copias anexas;
CONSIDERANDO que ROSILENE OLIVEIRA ARACANJO, servidora efetiva no cargo de Professor da Educação Infantil de 1ª a 4ª, obteve a nomeação no período de 01 de Abril de 2016 a 31 de Outubro de 2016, através do Decreto nº 374/2016, como Secretária Municipal de Educação, período que a servidora recebeu cumulativamente (salário base, subsídio, Gratificação de Magistério, Gratificação de Pós-Graduação e gratificação de escolaridade, Adicional de Tempo de Serviços), cuja remuneração acumulada de subsídio da época equivalia ao valor total de R$ 38.220,00 (Trinta e Oito Mil, Duzentos e Vinte Reais), e o excedente de servidor efetivo o valor total de R$ 15.468,19 (Quinze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Dezenove Centavos), que o acumulado totaliza um montante de R$ 53.688,19, (Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta Oito Reais e Dezenove Centavos), consoante comprova em suas fichas financeira individual, copias anexas;
CONSIDERANDO que SINESIA BATISTA RIBEIRO, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, obteve a nomeação no período de 24 de Abril de 2014 a 16 de Outubro de 2015, através do Decreto nº 236/2015, como Secretária Municipal de Saúde e no período de 28 de Dezembro de 2015 a 31 de Dezembro 2016 através do Decreto nº 844/2015, como Secretária Municipal de Finanças, período que a servidora recebeu cumulativamente (salário base, subsídio, diferença salarial, quinquênio e gratificação de escolaridade), cuja remuneração acumulada de subsídio da época equivalia ao valor total de R$ 84.630,00 (Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta Reais), e o excedente de servidor efetivo o valor total de R$ 52.707,56 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Sete Reais, Cinquenta e Seis Centavos), que o acumulado totaliza um montante de R$ 137.337,56 (Cento e Trinta e Sete Mil , Trezentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos), consoante comprova em suas fichas financeira individual, copias anexas;
CONSIDERANDO que o parecer Jurídico infere que os servidores ALBA LEILA LINS LEAL, ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS, EVALDO GOMES BACELAR, JOEL RIBEIRO DE LIMA, LAURENO FRANCISCO LINS DE CARVALHO, MARCE ANNALIESE UENO OLIVEIRA, MIRLANA LIMA DA SILVA, PEDRO ALVARO MENDES BARBOSA, RENILSON DA SILVA ARACANJO, ROSILENE OLIVEIRA ARACANJO e SINESIA BATISTA RIBEIRO, receberem vencimentos como remuneração da administração pública, enquanto que os cargos de Secretários Municipais são remunerados através de subsídio; conforme disposto na Constituição Federal, no art. 39, § 4º e Lei N° 4.080/93, no Art.54;

CONSIDERANDO, que o mesmo parecer indica a necessidade Desta forma, nos termos do art. 39, § 4º e art. 46 § 2 da lei 8112/90, deverá os servidores ressarcir o erário no valor excedente, que receberam indevidamente da administração pública,
CONSIDERANDO que os princípios básicos da administração pública traduzidos na legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, foram suprimidos pelo recebimento *cumulativamente* indevido *do salário do cargo efetivo, contrariando expressa a determinação Constitucional, além do regime jurídico municipal* da Administração Pública;
R E S O L V E:
I – Determinar, a instauração de Sindicância para fins de serem apurados e restituídos aos cofres públicos, os valores excedentes que receberam indevidamente da administração pública os servidores ALBA LEILA LINS LEAL, ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS, EVALDO GOMES BACELAR, JOEL RIBEIRO DE LIMA, LAURENO FRANCISCO LINS DE CARVALHO, MARCE ANNALIESE UENO OLIVEIRA, MIRLANA LIMA DA SILVA, PEDRO ALVARO MENDES BARBOSA, RENILSON DA SILVA ARACANJO, ROSILENE OLIVEIRA ARACANJO e SINESIA BATISTA RIBEIRO, nomeados para ocupar cargos de Agentes Políticos do Município de Monte Alegre - PA, caracterizando, em tese, ato de improbidade que importa enriquecimento ilícito.
II – Designar a Comissão Processante nos termos do Art.157 do RJU, para o fim de investigar as irregularidades, apontadas em tese mencionadas no item anterior, composta pelos seguintes servidores SALAZAR FONSECA JUNIOR, Procurador Jurídico do Município e JOÃO EVANGELISTA SOUZA DA FONSECA, Diretor do Departamento de Administração, para sob a presidência do Primeiro, exercerem pelo período indicado em Lei às funções de Membros sem prejuízo das atribuições dos cargos que exercem e sem ônus extra para a Municipalidade.
III – Fazem parte do Processo Administrativo, a) Parecer da Procuradoria Jurídica do Município b) Decretos de Nomeação e Exoneração c) fichas financeiras e as Fichas Pessoal dos respectivos servidores acima mencionados, referentes aos exercícios de 2014, 2015 e 2016.

Dê-se Ciência, registra-se, cumpra-se e publica-se.

Monte Alegre - PA, 22 de março de 2017.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Wiviane Veiga do Nascimento
Código Identificador:A0CF445D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 555/2017

Decreto de nº.: 555, de 21 de março de 2017.

Dispõe Sobre a Criação da Comissão Revisional da Folha de Pagamento, Nomeação de Seus Membros e dá Outras Providências.

A Chefe do Poder Executivo do Município de Nova Ipixuna-PA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o **art.66 da lei Orgânica do Município**.

Decreta:

Art.1º - Constitui-se Comissão para a revisão da folha de pagamento do município de Nova Ipixuna-PA, que será composta pelos membros que seguem descritos:

I – **Presidente**: **Aderlande Fernandes**, CPF 869.117.912-00, cargo: Secretário de Planejamento, Orçamento e Finanças;
II – **Vice-Presidente**: **José Pereira de Almeida**, CPF 219.133.232-34, cargo: Supervisor de Compras Obras e Serviços;
III – Secretário: Williamson do Brasil de Sousa, CPF 352.992.742-20, cargo: Assessor Especial.

Art. 2º - A Comissão atuará em todos os órgãos dessa administração pública, sendo lhe delegado poderes para requisitar documentação e informação imprescindível para aferição da situação da folha de pagamento.

Art.3º - A Comissão revisional da folha de pagamento, constituída neste ato normativo, terá 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste ato, para apresentar relatório circunstanciada e pormenorizado por secretaria. Em caso de constatação de gasto com pessoal em desacordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, deve a Comissão apresentar proposta de redução dos gastos com pessoal no limite prudencial.
Art. 4º - O presente ato normativo terá vigência a partir de sua publicação.

Nova Ipixuna, 21 de março de 2017.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Chefe do Poder Executivo

Certifico que este decreto fora devidamente publicado em:

Às ___ hs, do dia : ___/___/__

VALTEIR FERREIRA SOUSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº.: 002/2017-gp

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:0A3945A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
PREGÃO PRESENCIAL N. 9/2017-012PMNI
SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de NOVA IPIXUNA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA por intermédio do Pregoeiro, torna público que fica adiado o pregão supra citado para o dia 04/04/2.017 às 14:00 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna em razão da necessidade de readequação do edital, que tem por objeto o SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA - PA.
O procedimento obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

A nova data será divulgada pelos mesmos meios que se deu a publicação inicial.

NOVA IPIXUNA - PA, 23 de março de 2.017.

JHONATAN ALBUQUERQUE DE SÁ
Pregoeiro/Presidente

Publicado por:
Jhonatan Albuquerque de Sá
Código Identificador:A3A0ECFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA - PA.
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA – PA torna publica a licitação, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Pregão presencial n° 9/2017-012 PMNI. Objeto: SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PPARA AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITUIRA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA-PA.. Abertura: 07/04/2017 às 09: 00 Hrs. Obs: O Edital e anexos se encontram a disposição dos interessados na sede da prefeitura municipal, sito a Rua Antônio Marrocos n 01, Bairro Felicidade; das 08h00min às 12h00min horas, na sala da CPL. Os interessados poderão retirar o edital em Pen drive ou pelo e-mail: cplnovaipixuna@gmail.com, Caso deseja retirar em impresso terá uma taxa no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Ipixuna-Pa 23 de Março de 2017.

JHONATAN ALBUQUERQUE DE SÁ
Presidente da Cpl

Publicado por:
Jhonatan Albuquerque de Sá
Código Identificador:08B60664

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de NOVA IPIXUNA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 05 de Abril de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO N° 9/2017-OO9 PMNI, tipo menor preço, para SRP - Sistema de Registro de Preços para a eventual contratação de prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens, para cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e estaduais locação de veículos e hospedagens fora de domicílio conforme as especificações do Anexo I- relação de itens e anexo II- Termo de Referência, para suprir as necessidades das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna - Pará., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO MARROCOS,01 B. FELICIDADE-NOVA IPIXUNA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

NOVA IPIXUNA - PA, 23 de Março de 2017

JHONATAN ALBUQUERQUE DE SÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatan Albuquerque de Sá
Código Identificador:AF28133C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 480/2017.

"Dispõe sobre o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS ano 2017."

O Prefeito Municipal de Novo Progresso - PA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS no âmbito do Município de Novo Progresso, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais relativos a tributos municipais de pessoas físicas e jurídicas, inscritos ou não em dívida ativa.
Art. 2º - O REFIS abrange os créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, constituídos até 31 de dezembro de 2016, inscritos ou não em dívida ativa, que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles que se encontram com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderão ser renegociados nos termos desta lei pelo restante que falta para pagamento.
Art. 3º- Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir ao REFIS no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.
Art. 4º- Os créditos tributários regularizados através do REFIS poderão ser, pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, da seguinte forma:
I - Para quitação à vista, em parcela única, em até 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Lei, o contribuinte será beneficiado com desconto de 100% (cem por cento) dos encargos, multas, juros e correções, ou seja, será recolhido apenas o valor líquido do respectivo tributo, desde que abrangido pelo REFIS;
II - Para quitação em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 70% (setenta por cento) dos encargos, multas, juros e correções;

III - Para quitação em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 60% (sessenta por cento) dos encargos, multas, juros e correções;
IV - Para quitação em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 50% (cinquenta por cento) dos encargos, multas, juros e correções;
§1° O REFIS beneficiará o contribuinte através da dispensa integral ou parcial dos encargos, juros, multas e correções monetárias acrescidos aos débitos tributários, que variará conforme a forma de pagamento, da seguinte forma § 2° - O valor mínimo das parcelas será o seguinte:
I - R$ 100,00 (cem reais) para Pessoa Física;
II - R$ 300,00 (trezentos reais) para Pessoa Jurídica.
Art. 5°- O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte em débito com o fisco municipal, seja pessoa física ou jurídica, que a partir da formalização da opção fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento descrito no artigo anterior.
Parágrafo único - O contribuinte terá até o dia 10 de novembro de 2017 para aderir ao REFIS municipal, podendo ser prorrogado na forma do art. 11, II, desta Lei.
Art. 6°- A opção pelo REFIS municipal, implica ao contribuinte assumir as seguintes obrigações:
I- Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;
II- Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
III- Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado.
§1°- Nos casos de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisões judiciais, a renegociação dos referidos débitos pelo REFIS implicará na dispensa dos juros de mora até a data da opção, além dos benefícios descritos no art. 30, desde que o contribuinte promova o encerramento do feito por desistência expressa e irretratável da respectiva ação judicial, bem como, renuncie expressamente aos direitos, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação, bem como promova o pagamento dos custas processuais dos honorários de seu advogado.
§ 2°- A opção pelo REFIS relativa àqueles débitos objetos de execuções fiscais da Fazenda Pública Municipal, implicará automaticamente na suspensão daqueles processos até pagamento final do débito renegociado, mantidos todos os gravames decorrentes, bem como, as garantias prestadas nas respectivas execuções fiscais.
§3°- A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo contribuinte, seja administrativo ou judicial de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.
Art. 7°- Efetuada a negociação de débitos fiscais através do REFIS, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.
Art. 8°- Em caso de débito parcelado pelo REFIS, o atraso no pagamento de três parcelas sucessivas ou quatro alternadas implicará no cancelamento automático do parcelamento, e na perda dos benefícios fiscais dispostos no art. 40, único, desta Lei, restabelecendo os valores e condições anteriores do parcelamento, deduzindo-se os valores pagos até a data do cancelamento.
§1º- O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte implicará na execução judicial do crédito remanescente, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execuções já ajuizadas, ou ainda, na inscrição em dívida ativa, caso ainda não tenha sido feito.
§2°- O atraso no pagamento de qualquer parcela provoca o acréscimo de multa no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) por dia de atraso no valor da parcela, limitada ao percentual máximo de 3% (três por cento) ao mês, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
Art. 9°- O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei no confere direito a restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.
Art. 10- Os débitos fiscais consolidados pelo REFIS serão recolhidos ao tesouro municipal através de boleto bancário para cobrança, emitido pelo Departamento de Tributação Municipal, após a assinatura do Termos de Adesão ao Programa do REFIS, previamente disponibilizado pela gestão do programa.
Art. 11- O Poder Executivo poderá editar normas regulamentares necessárias para execução do Programa REFIS, especialmente:
I- Instruir a comisso gestora do programa, delegando-lhes poderes específicos e conferindo-lhe as atribuições necessárias para a execução do programa, caso seja necessário;
II- Prorrogação do prazo limite para adesão ao REFIS, caso o prazo estipulado no art. 5° não seja suficiente para atender a demanda dos contribuintes interessados, sendo que, tal prorrogação fica limitada a 30 (trinta) dias.
Art. 12- As despesas decorrentes da execução do Programa REFIS serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município.
Art. 13- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de março de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO
Para fazer face à Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no seu artigo 14 que dispõe:
Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:
I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
O então projeto de Lei Complementar, em seu artigo 7º estabelece uma redução nos valores de multas, juros e atualização monetária de débitos para com a Fazenda Publica Municipal, inscritos em dívida ativa, relacionados com Imposto Predial e Territorial Urbano, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Taxa de Fiscalização e Demais Tributos Municipais.
Em cumprimento ao artigo acima citado da Lei de Responsabilidade Fiscal, expomos abaixo a estimativa de impacto orçamentário e financeiro de tal renúncia:

Valores acumulados:

Até o exercício	Receita	Saldo anterior	Inscrição	Recebimento	Saldo Exercício seguinte
2016	Juros e Multas de mora	273.199,49	273.199,49	0,00	273.199,49
2016	Principal da divida ativa	2.048.128,58	2.048.128,58	0,00	2.048.128,58
TOTAL		2.321.328,07	2.321.328,07		2.321.328,07

Para identificarmos o valor que o município deixará de arrecadar em função do beneficio concedido através do projeto de lei complementar, fez-se algumas projeções de acordo com o orçamento para 2017 e nos dois exercícios seguintes, conforme segue:

EXERCÍCIO	PREVISÃO DE RECTO JUROS, MULTAS E CORREÇAO MONETARIA.	ABATIMENTOS S/ JUROS, MULTAS E CORREÇAO MONETÁRIA.	LIQUIDO A RECEBER
2017	696.398,42	81.959,84	614.438,58
2018	464.265,61	54.639,89	409.625,72
2019	232.132,80	27.319,94	204.812,86
Totais	1.392.796,83	163.919,67	1.228.877,16

Com referencia as informações das estimativas de arrecadação para os 03 (três) exercícios, considera-se que arrecadara um percentual de 30% (trinta por cento) do total inscrito em divida ativa no exercício de 2017, 20% (vinte por cento) no exercício de 2018 e 10% (dez por cento) no exercício de 2019.

Publicado por:
Jailton Ataide de Lima
Código Identificador:53C01688

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2017 - RESULTADO FINAL-

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento de todos que, cumpridas as formalidades legais, considera os candidatos aptos ao credenciamento em: **Pedagogia por Unidade**: **Unidade 03 – CRAS Zona Urbana*** Maria Jandira da Gaia Cruz Valente * Qeilla Marinho da Silva * Angela Cardoso de Freitas * Uilma Barbosa das Neves * Maria Divina Oliveira Macedo **Unidade 04 – CRAS Distrito de Maracajá*** Elka Cristiane da S. Pinheiro* Fabiana de Souza Pimentel **Unidade 05 – CRAS Distrito Belo Monte*** Maria Divina Castro Silva **Unidade 06 – Casa de Passagem*** Uilas Barbosa das Neves **Unidade 07 – Centro de Convivência*** Andre Silva Meireles Nomes dos candidatos aptos ao credenciamento em **Serviço Social por Unidade**:**Unidade 02 – CRAS Volante*** Adriana R. Oliveira* Maria Priscila Candida Bicalho* Sandra Maria Leandro Silva Nomes dos candidatos aptos ao credenciamento em **Psicologia por Unidade**: **Unidade 02 – CRAS Volante*** Karla Adriana Felix de Freitas **Unidade 01 – CREAS** * Claudio Alberto Fleming, por terem atendido as exigências documentais do **edital 003/2017**, cujo objeto é o Credenciamento, visando a seleção e possível contratação de profissionais em Pedagogia, Serviço Social e Psicologia, para atender a demanda local, tanto na zona urbana quanto na zona rural, nos atendimentos especializados junto à Secretaria de Assistência Social, CREAS, CRAS e CRAS volante, bem como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e Casa de Passagem de Novo Repartimento/PA.
Novo Repartimento, 20 de Março de 2017.

DANIELLA MARTINS DE MENDONÇA
Pres. da CPL

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:3C0033F5

CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 003/2017

No dia 17/03/2017 foi Adjudicada e Homologada a Chamada Pública nº 003/2017, cujo objeto é Credenciamento, visando a seleção e possível contratação de profissionais em Pedagogia, Serviço Social e Psicologia, para atender a demanda local, tanto na zona urbana quanto na zona rural, nos atendimentos especializados junto à Secretaria de Assistência Social, CREAS, CRAS e CRAS volante, bem como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e Casa de Passagem de Novo Repartimento/PA. Pedagogos Credenciados: **Maria Jandira da Gaia Cruz Valente** R$ 1623,00 (mil seiscentos e vinte e três reais),**Qeilla Marinho da Silva** R$ 1623,00 (mil seiscentos e vinte e três reais),**Angela Cardoso de Freitas** R$ 1623,00 (mil seiscentos e vinte e três reais) **Uilma Barbosa das Neves** R$ 1623,00 (mil seiscentos e vinte e três reais), **Maria Divina Oliveira Macedo** R$ 1623,00 (mil seiscentos e vinte e três reais) **Unidade 04 – CRAS Distrito de Maracajá**: **Elka Cristiane da S. Pinheir**o R$ 1623,00 (mil seiscentos e vinte e três reais), **Fabiana de Souza Pimentel** R$ 1623,00 (mil seiscentos e vinte e três reais).**Unidade 05 – CRAS Distrito Belo Monte**: **Maria Divina Castro Silva** R$ 1623,00 (mil seiscentos e vinte e três reais **),Unidade 06 – Casa de Passagem:Uilas Barbosa das Neves** R$ 1623,00 (mil seiscentos e vinte e três reais). **Unidade 07 – Centro de Convivência: Andre Silva Meireles** R$ 1623,00 (mil seiscentos e vinte e três reais). Credenciados no **Serviço Social por Unidade**:**Unidade 02 – CRAS Volante**: **Adriana R. Oliveira** R$ 3.000,00 (três mil reais), **Maria Priscila Candida Bicalho** R$ 3.000,00 (três mil reais) **Sandra Maria Leandro Silva** R$ 3.000,00 (três mil reais) Psicólogos Credenciados **por Unidade**:**Unidade 02 – CRAS Volante: Karla Adriana Felix de Freitas** R$ 3.000,00 (três mil reais) **Unidade 01 – CREAS: Claudio Alberto Fleming** R$ 3.000,00 (três mil reais).
Novo Repartimento, 20 de Março de 2017.

DANIELLA MARTINS DE MENDONÇA
Pres.
CPL

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:5CE4DB38

CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 002/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação, torna público para conhecimento de todos que, cumpridas as formalidades legais, considera a ASSOCIAÇÃO CONTEXTO HABITAT, a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SERRA QUEBRADA e THAYSE BERTO CORREIA 050739314-75, aptos ao credenciamento por terem atendido todas as exigências documentais relacionadas ao **edital nº 002/2017,** cujo objeto é a Contratação de Fornecedores de produtos de gênero alimentício da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2017, com finalidade de atendimento dos alunos das Unidades Escolares do Município de Novo Repartimento-PA.

Novo Repartimento-PA, em 20 de Março de 2017.

DANIELLA MARTINS DE MENDONÇA
Pres.
CPL

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:6BE89907

CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA N° 002/2017-

CHAMADA PÚBLICA N° 002/2017

No dia 17/03/2017 foi Adjudicada e Homologada a Chamada Pública nº 003/2017, cujo objeto é
Credenciamento, visando a Contratação de Fornecedores de produtos de gênero alimentício da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2017, com finalidade de atendimento dos alunos das Unidades Escolares do Município de Novo Repartimento-PA. Vencedores: ASSOCIAÇÃO CONTEXTO HABITAT com valor de R$ 665.554,84 (seiscentos e sessenta e cinco mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SERRA QUEBRADA com valor de R$ 539.031,35(quinhentos e trinta e nove mil trinta e um reais e trinta e cinco centavos) e THAYSE BERTO CORREIA 050739314-75 com valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
.
Novo Repartimento-PA, em 20 de Março de 2017.

DANIELLA MARTINS DE MENDONÇA
Pres. CPL

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:AEAA4925

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 134/97

Lei Nº 134/97, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997.

Dispõe sobre a criação do Conselho de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social.

A Câmara Municipal de Pacajá, aprovou e EU, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal, de Assistência Social e estabelece normas para sua adequada aplicação, nos termos dos artigos 203 e 204 da Constituição Federal, artigo 271 da Constituição Estadual, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, da Lei Orgânica da Assistência Social e do artigo 204 de Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - A política de Assistência Social do Municipal de Pacajá far-se-á por meio de:

Integração às Políticas setoriais básica a nível Municipal e articulação a política Estadual e Nacional de atenção, a família, à infância, à adolescência, ao idoso e a pessoa portadora de deficiência;

Definição dos mínimos sociais para o Município, como direito a Educação, à Saúde, ao trabalho, à cultura, à moradia, ao laser, enfim, direitos sociais que garantam a cidadania;

Um conjunto integrado de ações de enfrentamento da pobreza, de iniciativa governamental e não Governamental;

Atendimento, em conjunto com o Estado, nas ações emergenciais;

Prestação de Serviços assistenciais no âmbito Municipal voltados para a melhoria de vida daqueles socialmente marginalizados, bem como, a família, a maternidade, a infância, a adolescência, à velhice, as pessoas portadoras de deficiência, aos usuários de drogas, aos alcoólicos, aos ex-presidiários, mendigos, doentes mentais, imigrantes e outros;

Manutenção atualizada de um sistema de Cadastro de entidades e de organizações de Assistência Social no Município, em articulação com o Conselho Municipal de Assistência Social- CRAS e Conselho Nacional de Assistência Social/CMAS.

Comando único dessas ações e efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Art. 3º- O Município poderá firmar convênio com entidades Públicas e Privadas e Organizações de Assistência Social, em conformidade com os planos de assistência social, criado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS;

Art. 4º - A Prefeitura Municipal destinará recursos para o funcionamento de Assistência Social no Município, além, daqueles que compõe o Fundo Municipal de Assistência Social, obedecendo as regras disposta nesta Lei e as Diretrizes do Art.15 da Lei Federal 8.742, de 07 de Dezembro de 1993.

Art. 5º- São Órgãos de Política Municipal de Assistência Social:

O Conselho Municipal de Assistência Social;

À Secretária de Assistência Social; e,

Os demais órgãos e entidades que atuam na área de Assistência Social.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO DO CONSELHO.

Art. 6º-Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, da política Municipal de Assistência Social, vinculado, a Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 06 (seis) membros, mediante participação paritária de representante de órgãos governamentais e entidades não governamentais devidamente organizadas.

1ª – São organismos do Poder Público Municipal com representação no conselho:

I – A Secretaria Municipal de Assistência Social,

II – A Secretaria de Educação;

II – A Secretaria de Saúde;

– A representatividade dos organismos governamentais (Secretaria Municipal) não terá exclusividade na figura do Secretário, podendo assumir o Cargo de Conselheiro um representante do órgão.

– Os titulares do Conselho poderão indicar seus suplentes, desde que credenciados oficialmente junto ao CMAS.

2º - As entidades não Governamentais com representação no Conselho serão eleitas em assembleia Geral, especialmente convocadas para este fim.

I – Somente será admitida a participação no CMAS, de entidades de âmbito Municipal constituídas e em regular funcionamento;

II – Consideram- se as Entidades com direito a assento no CMAS, aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei 8.742/93, ou que tenha atuação na defesa e garantia de seus direitos.

II – Cada entidade não Governamental terá um suplente escolhido da mesma maneira que o Titular da representação, que substituíra nas ausências e impedimentos, sucedendo-o em caso de vacância para suplementar o mandato.

Art.8º O mandato dos Conselheiros é de 2 anos permitindo uma única recondução.

Art. 9º São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro, sogra, genro, e nora, irmão, cunhados, durante o cunhado, tio sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art.10º A Presidência do CMAS beberá a um de seus integrantes, eleito dentre os demais membros, para mandato de dois anos, podendo haver uma única recondução por igual período.

Art.11º Os membros efetivos e suplentes do CMAS, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para cada mandato.

Os conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 3 reuniões consecutivas ou a 5 alternadas;

Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, após apreciação e aprovação em Assembleia Geral, registrada em ATA de reunião do CMAS;

Cada membro do CMAS terá direito a único voto por matéria em discursão em sessão Plenária.

Art. 12º As atividades dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

O exercício da função de Conselheiro é considerada serviço Público relevante, e não será remunerado;

As decisões do CMAS serão substanciadas em resoluções que serão amplamente divulgadas.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 13º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

Aprovar a Politica Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes e princípios previstos em lei;

Estabelece critérios, formas e meios de controle da Assistência Social no Município;

Apreciar e aprovar a proposta Orçamentaria da Assistência Social a ser encaminhada pelo Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Politica Municipal de Assistência Social;

Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Aprovar critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que, prestem serviços de Assistência Social do Município;

Elaborar e aprovar o seu regime Interno;

Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social;

Convocar a cada 2 anos, ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a conferencia Municipal de Assistência Social, para avaliar a Politica Municipal de Assistência Social e propor Diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema;

Aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais;

Divulgar nos meio de Comunicação todas as deliberações do CMAS, bem como as contas do Fundo Municipal de Assistência Social e os respectivos pareceres emitidos;
Manter permanente entendimento com os poderes constituídos e o Ministério Público, propondo, se necessário, alteração na Legislação em vigor;
Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO IV
DAS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO
Art. 14º O Governo Municipal garantirá instalações físicas, equipamentos, pessoal e manutenção necessária ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 15º O CMAS terá seu funcionamento definido por Regime Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:
Plenário como órgão de deliberação máxima;
As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;
Art.16º A Secretaria de Assistência Social, responsável pela coordenação e execução da política de Assistência Social no Município, prestará o apoio necessário ao funcionamento do CMAS.
Art. 17º Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades de notória capacitação para assessora-lo em assuntos específicos.
Art.18º A Secretaria Municipal que tem por competência as atribuições da presente lei, passará a chamar-se Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 19º Todas as sessões do CMAS serão públicas e procedidas de divulgação.
CAPITULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Art. 20º Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social FMAS instrumento de captação e aplicação de recursos, segundo as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art.21º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS:
Dotações orçamentarias anual do município e recursos adicionais que a lei estabelece no transcorrer de cada exercício;
Recursos provenientes da transferência dos fundos nacional e estadual de Assistência social;
Doações, auxílios, contribuições, legados, subvenções e transferência de entidades governamentais e de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais;
Produtos de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizados na forma da lei;
Produtos de vendas de materiais e publicações do programa e projetos ligados a Assistência Social;
Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
Outras receitas que venham ser legalmente instituídas.
§1º Os recursos de responsabilidades do Município destinados a assistência social previsto para a Secretaria Municipal de Assistência Social, serão automaticamente repassados ao FMAS, à medida que se for realizado as receitas;
§2º Os recursos que compõem o fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS/PACAJÁ.
Art.22º O FMAS será regido pela Secretaria de Assistência Social, de acordo com as deliberações e controle do Conselho Municipal de Assistência Social, competindo-lhe:
Contabilizar os recursos orçamentários próprio, ou a ele transferido para a assistência social, pela União, Estado, Município e particulares, através de convênios e doações;
Manter o controle escriturário das aplicações financeiras dos recursos;
Repassar os recursos a serem aplicados em projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal de assistência social;
Encaminhar a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;
A proposta orçamentaria do FMAS, constará no plano Diretor do Município;
Os recursos do FMAS, integração o orçamento da secretaria Municipal de Assistência Social;
Apresentar trimestralmente á Câmara Municipal a prestação de contas relativa ao respectivo período financeiro;
Art. 23º Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social serão aplicados em:
Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência social;
Pagamento de convênios ou contratos a entidades de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do Setor de Assistência social;
A aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços de Assistência Social;
Capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;
Pagamento de benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do artigo 15, da Lei Orgânica da Assistência Social LOAS
Art. 24º Os recursos repassados pelas entidades e organizações de assistência social, devidamente registrada no CNAS será efetivada por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo CMAS.
Parágrafo Único- As transferências de recursos para Órgãos Governamentais e não Governamentais, se processarão mediante convênios e contratos, obedecendo a legislação vigente segundo os programas e projetos e serviços aprovados pelo CMAS.
CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS
Art. 25º O Conselho Municipal de Assistência Social, imediatamente após a posse de seus membros, elaborara seu Regime Interno no prazo de 60 dias.
Art. 26º Para a escolha do primeiro colegiado do CMAS as entidades não governamentais serão convocadas pelo Prefeito Municipal para, em assembleia geral, escolherem de forma democrática seus representantes, observados os dispostos no art. 7º desta lei.
§1º A assembleia será convocada no prazo máximo de 30 dias, após a publicação desta lei, devendo o edital ser amplamente ser divulgados pelos meios de comunicação.
§2º Presidirá a eleição, a mesa escolhida pela Assembleia Geral, com acompanhamento do Ministério Público.
§3º No prazo de 10 dias uteis após a escolha das entidades não governamentais, as mesma representarão indicarão seus representantes governamentais, em dia e hora fixados pelo Prefeito Municipal, não podendo ultrapassar 15 dias de nomeação.
Art.27º SUPRIMIDO.
Art.28º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pacajá, 12 de dezembro de 1997.

MARIA ZULEIDE MARTINS DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:3BDA7B7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 046/91

Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Pacajá, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
CAPITULO I
DOS OBJETIVOS
Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde – FMS que tem por objetivo criar condições financeiras e da gerencia dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde executadas ou coordenadas pela SESMAPA, que compreende:
Atendimento à saúde universalizado integral regionalizada e hierarquizado;
A vigilância sanitária;

A vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo;
O controle e fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho em acordo com as organizações competentes da esfera Federal e Estadual.

SEÇÃO I
DA VINCULAÇÃO

Art. 2º O FMS ficara vinculado diretamente a SESMAPA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE DE PACAJA).

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º São atribuições do Prefeito Municipal:
Nomear o coordenador do FMS ou assumir a coordenação;
Assinar cheques com o responsável pela tesouraria do FMS, se for o caso, ou delegar estas funções ao Sec. Mun. De Saúde.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO SEC. MUN. DE SAÚDE

Art. 4º São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:
Gerir o FMS e estabelecer a política de aplicação de seus recursos em conjunto com o CMS.
Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
Submeter ao CMS o plano de aplicação e cargo do FMS em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentarias.
Submeter ao CMS as demonstrações trimestrais das receitas e despesas do FMS;
Encaminhar para a contabilidade geral de Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestações de serviços de saúde que integram a rede municipal.
Assinar cheques com o responsável pela tesouraria do FMS quando for o caso;
Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FMS;
Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo FMS;

SEÇÃO IV
DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 5º São atribuições do coordenador do FMS:
Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas e encaminhas ao Secretário Municipal de Saúde;
Manter os controles necessários para a execução orçamentaria do FMS, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;
Manter, em coordenação com o setor de patrimônios com carga ao FUNDO;
Encaminhar a contabilidade geral do município:
Mensalmente as demonstrações de receita e despesas;
Trimestralmente os inventários de estoques de medicamentos e instrumentos médicos;
Anualmente os inventários de bens moveis e imóveis e o balanço geral do FUNDO
Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária as demonstrações mencionadas anteriormente;
Preparar os relatórios de acompanhamentos da realização de saúde para serem submetidas ao Sec. Mun. De Saúde;
Providenciar junto a contabilidade geral do município as demonstrações que indiquem a situação econômica financeira do fundo;
Apresentar ao Sec. Mun. De Saúde a análise e avaliação da situação financeira do Fundo;
Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestações de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos pela saúde;
Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde;
Encaminhar mensalmente ao Sec. Mun. De Saúde relatório de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede Municipal de Saúde

SEÇÃO V
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º São receitas do Fundo:
As transferências oriundas do orçamento da seguridade social, do orçamento estadual e municipal como decorrência do que dispõe o art. 30, inciso VII, da Constituição Federal;
Os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;
O produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;
O produto de arrecadação de taxas de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros por infração ao código Sanitário Ambiental, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas ou daquelas que o município vier a criar;
As parcelas de produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o município tenha direito a receber por força de lei de convênios no setor;
Doação feitas diretamente para esse fundo;

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial e mantida em agencia de estabelecimento oficial de credito.

§2º A aplicação de recursos de natureza financeira dependerá:
Da existência de disponibilidade em função de cumprimento de programação;
De previa aprovação da SESMAPA;

§3º As liberações de receita por parte do Município, conforme estipulado nos incisos IV e V deste artigo, serão realizados até no máximo o decimo dia útil do mês seguinte.

SUBSEÇÃO I
DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 7º Constituem ativos do FMS:
Disponibilidade monetárias em banco ou caixa especial oriundas das receitas especificadas;
Direitos que porventura vier constituir;
Bens móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de saúde;
Bens moveis e imóveis doados com ou sem ônus, destinados ao sistema de saúde;
Bens moveis e imóveis destinados a administração do sistema de saúde do município;

Parágrafo Único: Anualmente se processará o inventario dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO II
DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 8º Constituem passivos do FNS as obrigações de qualquer natureza que porventura o município venha assumir, para a manutenção do sistema municipal de saúde.

SEÇÃO VI
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE
SUBSEÇÃO I
DO ORCAMENTO

Art. 9º O orçamento do FMS evidenciará as políticas e programa de trabalho governamentais observados num plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentarias, e os princípios da universidade e do equilíbrio.

§ 1º O orçamento do FMS integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§2º O orçamento do FMS observara na sua elaboração, na sua execução os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinentes.

SUBSEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 10º A contabilidade do FMS tem por objetivo evidenciar a situação financeira patrimonial e orçamentaria do sistema municipal de saúde, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 11º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente a de informal, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

§ 1º A contabilidade emitira relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.
§2º Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despensa do Fundo Municipal de saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.
§3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

SEÇÃO VII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
SUBSEÇÃO I
DA DESPESA

Art.12º Imediatamente após a promulgação da lei de orçamento, o secretário municipal de saúde aprovara o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema municipal de saúde.

Parágrafo Único – As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.

Art.13º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentaria.

Parágrafo Único- Para os casos de insuficiências e omissões orçamentarias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do executivo.

Art.14- A despesa do fundo municipal de saúde se constituirá de:

Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela secretaria ou com ela conveniados;
Pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no art. 1º da presente lei;
Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para a execução de programas ou projetos especifico do setor saúde, observado o disposto no parágrafo 1º, art. 199 da Constituição Federal;
Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimentos dos programas;
Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;
Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;
Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1ºda presente lei.

SUBSEÇÃO II
DAS RECEITAS

Art. 15ºA execução orçamentaria das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta lei.

Art. 16º O fundo municipal de saúde terá vigência ilimitada.

Art. 17º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de para cobrir as despesas de implantação do fundo de que trata a presente lei.

Parágrafo único: As despesas a serem atendidas pelo presente credito correrão a conta do código de despesa 4130, investimentos em regime de execução especial, as quais serão compensados com os recursos oriundos do art. 43, parágrafo e incisos da lei federal nº 4320/64.

Art. 18º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Pacajá, em 23 de dezembro de 1991.

MARIA ZULEIDE MARTINS DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:C2249807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 141/98

LEI Nº 141/98, DE 25 DE MAIO DE 1998.

Propor alteração na Lei nº 046/91, afim de atender as exigências da resolução 33/C.N.S sendo essas alterações nos "Caput dos art. 2º do Capitulo I Seção D Inciso VII; Seção IV Inciso III; Seção V Subseção I; Seção VI Subseção II Artigo 10 e 11 Seção VII Subseção II artigo 17 Paragrafo Único.

A Prefeitura Municipal de Pacajá, Estado do Pará, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Estadual. Vem propor á esta Magnânima Casa, em obediência e Resolução 33/C.N.S e Instrução Normativa 01/98 M.S/Nob SUS/96, Alteração na Lei 046/91 que institui o F.M.S e dá outras providencias, que possam ter a seguinte redação.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o fundo de saúde F.M.S que tem por objetivo criar condições financeiras e da gerencia dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde executados ou coordenados pela SESMAPA, que compreende:
Atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizada e hierarquizado;
A Vigilância Sanitária;
A Vigilância Epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo;
O controle de fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho em acordo com as organizações competentes da esfera Federal e Estadual.

CAPITULO II
DA VINCULAÇÃO

Art. 2º O F.M.S ficará vinculado diretamente a SESMAPA (Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente de Pacajá) em consonância com o Conselho Municipal de Saúde.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:
Gerir o F.M.S e estabelecer a política de aplicação de seus recursos em conjunto com o C.M.S;
Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
Submeter ao C.M.S o plano de aplicação a cargo do F.M.S em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com Lei de Diretrizes Orçamentarias;
Submeter ao C.M.S as demonstrações trimestrais das receitas e despesas do F.M.S;
Encaminhar para a contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestações de serviço de saúde que integram a Rede Municipal;
Assinar cheques com o responsável pela Tesouraria do F.M.S quando for o caso;
Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do F.M.;
Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo F.M.S;

SEÇÃO IV
DA COORDENAÇÃO DO FUNDO
Art. 5º São atribuições do coordenador do F.M.S:
Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas e encaminhar ao Secretário Municipal de Saúde;
Manter os controles necessários para a execução orçamentária do F.M.S referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;
Manter sob o controle em coordenação com o setor de patrimônios os bens adquiridos com recursos do F.M.S ou de doação;
Encaminhar a contabilidade geral do município:
Mensalmente as demonstrações da receita e despesas;
Trimestralmente os inventários de estoques de medicamentos e instrumentos médicos;
Anualmente os inventários de bens móveis e imóveis e o balanço geral do FUNDO.
Firmar com o responsável pelos controles da execução orçamentaria as demonstrações mencionadas anteriormente;
Preparar os relatórios de acampamentos da realização de saúde para serem submetidas ao Secretário Municipal de Saúde;
Providenciar junto a contabilidade geral do Município as demonstrações que indiquem a situação econômica financeira do FUNDO;
Apresentar ao Secretário Municipal de Saúde a análise e avaliação da situação financeira do FUNDO;
Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestações de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos pela saúde;
Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde;
Encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal de Saúde, relatório de acompanhamento e avaliação de serviços prestados pela Rede Municipal de Saúde.
SEÇÃO V
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º São Receitas do Fundo:
As transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social do orçamento Estadual e Municipal como decorrência do que dispõem o artigo 30, inciso VII da Constituição Federal;
Os rendimentos juros provenientes de aplicações financeiras o equivalente a 10% (dez por cento) no mínimo do montante do orçamento do Município;
O produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
O produto de arrecadação de taxas de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros por infração ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas ou daquelas que o Município vier e criar;
As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força da LEI de convênios no setor;
Doações feitas diretamente para este FUNDO;

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial e mantida em Agencia de Estabelecimento Oficial de Crédito.

§ 2º A aplicação de recursos de natureza financeira dependerá:

Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
De prévia aprovação da SESMAPA;

§3º As deliberações de receita por parte do Município, conforme estipulado nos incisos IV e V deste artigo, serão realizados até no máximo o décimo dia útil do mês seguinte.
SUBSEÇÃO I
DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 7º Constituem ativos do F.M.S:
Disponibilidade monetárias em Banco ou Caixa especial oriundas das receitas especificadas;
Direitos que por ventura vier constituir;
Bens móveis e imóveis que forem destinados ao Sistema de Saúde do Município e/ou cedidos com ousem ônus;

§ Único: Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO II
DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 8º Constituem passivos do F.N.S as obrigações de qualquer natureza que por ventura o Município venha assumir, para a manutenção do Sistema Municipal de Saúde.

SEÇÃO VI
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE
SUBSEÇÃO I
Art. 9º O orçamento do F.M.S evidenciará a política e programas de trabalho governamentais observadas num plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, e os princípios da universidade e do equilíbrio.
§ 1º O orçamento do F.N.S integrara o orçamento do Município em obediência ao princípio da unidade.
§ 2º O orçamento do F.M.S observará na sua elaboração na sua execução os padrões e normas estabelecidas na Legislação Pertinente.
SUBSEÇÃO II
DA CONTABILIDADE
Art. 10º A contabilidade do F.M.S tem por objetivo evidenciar a situação financeira e orçamentária do Sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na Legislação Pertinente.
Art. 11º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e, consequentemente, de concretizar a seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.
§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.
§ 2º Entende – se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela Legislação Pertinente.
§ 3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.
SEÇÃO VII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
SUBSEÇÃO I
DA DESPESA

Art. 12º Imediatamente após a promulgação da LEI de orçamento, o Secretário Municipal de Saúde aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do Sistema Municipal de Saúde.
§ Único – As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.
Art. 13º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
§ Único- Para os casos de insuficiências e omissões orçamentarias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por LEI e abertos por Decreto Executivo.
Art. 14º A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:
Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria ou com ela conveniados.

Pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no artigo 1º da presente lei;
Pagamento pela prestação de serviços e entidades de direito privado para a execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto no § 1º artigo 199 da Constituição Federal;
Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;
Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;
Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º da presente LEI.

SUBSEÇÃO III
DAS RECEITAS

Art. 15 A execução orçamentaria das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta LEI.
Art. 16 O Fundo Municipal de saúde terá vigência ilimitada.
Art. 17º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para cobrir as despesas de implantação do Fundo de que trata a presente LEI, conforme o valor especificado no artigo 17 da lei 046/91 de 23 de dezembro de 1991.
§ Único – As despesas a serem atendidas pelo presente credito correrão a conta do código de despesa 4130, Investimentos em Regime de Execução Especial, as quais serão compensadas com os recursos oriundos do artigo 40 a 43, parágrafo e incisos da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 18º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Poder Executivo Municipal de Pacajá, em 25 de Maio de 1998.

FRANCISCO DE FÁTIMA SILVA BASTOS
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:3BE784A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 418/2016

Lei Nº 418/2016 Pacajá (PA), 10 de Janeiro de 2016.

Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pacajá, Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o **Fundo Municipal de Educação – FME**, instrumento de captação e aplicação de recursos na implementação da política educacional pública, bem como em outras iniciativas ao cumprimento dos objetivos do Conselho Municipal de Educação destinadas à mesma.

Art. 2° Constituirão receitas do **Fundo Municipal de Educação - FME**:

I – Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras.

Parágrafo Único – Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – **Fundo Municipal de Educação.**

Art. 3° O **FME** será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, através de seu secretário municipal de educação juntamente com um tesoureiro, sob a orientação do Conselho Municipal de educação e Conselho do FUNDEB.

Parágrafo Único - O orçamento do **Fundo Municipal de Educação-FME** integrará o orçamento geral do município.

Art. 4º - São atribuições do (a) Secretário (a) Municipal de Educação de Pacajá/Pará:
I - Gerir o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com os Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB;
II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de Pacajá/Pará;
III - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Pacajá do Pará e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO;
IV – Submeter ao Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB as demonstrações mensais de receita e despesa do FME;
V - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
VI - Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME, juntamente com o responsável pela Tesouraria quando for o caso;
VII - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o
Poder Executivo Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME.

Art. 5.º São atribuições do Tesoureiro do Fundo Municipal de Educação:
I – Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem apresentadas na Assembleia Geral (na transparência pública trimestral), encaminhando-as, posteriormente, à Secretaria Municipal de Finanças do Município;
II – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;
III – Manter em coordenação com o setor competente da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais destinados ao Conselho Municipal de Educação;
IV – Encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação e do CACS-FUNDEB:
a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) semestralmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis;
c) anualmente, o balanço geral do Fundo;
V – Firmar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas no inciso IV deste artigo;
VI – Apresentar, mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo bem como sua avaliação econômica-financeira apurada nas respectivas demonstrações;
VII – Manter junto às secretarias dos Conselhos os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Educação.

Art. 6° Os recursos do Fundo Municipal de Educação-FME serão aplicados em:
I – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações aprovadas pelo CME;
II – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis necessários à implantação e implementação do CME e PME;
III – Apoio e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações, bem como do PME e outros projetos aprovados pelo CME;
IV – Apoio e desenvolvimento de programas de estudos, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do PME e outros aprovados pelo CME para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

V – Democratização da gestão da educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do aluno na escola, priorizando localidades de índices elevados de tais desigualdades;
VI – Financiamento total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da educação neste município.

Art. 7° Todo e/ou qualquer repasse de recursos para as escolas será efetivada pelo FME, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB.

Art. 8° As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação – CME e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS – FUNDEB, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica ou ainda em consonância as legislações vigentes.

Art. 9° A contabilidade do Fundo obedecerá às normas da contabilidade da Prefeitura Municipal de Pacajá do Pará e todos os relatórios gerados para sua gestão deverão ser devidamente submetidos aprovação pela Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Educação, que passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJÁ/ PARÁ, ao 10 de Janeiro de 2016.

ANTÔNIO MARES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:D1EBBED6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 006/2017-000001

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, referente à LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EDUCANDARIO EVANGELICO BOM SAMARITANO..
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 15 de Março de 2017

FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA
Secretario de Educação

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:1150718D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 014/2017-000002

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 14, $ 1º (chamada pública) , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ROSALINA PEREIRA BARROS, referente à Aquisição de generos alimenticios para serem utilizados na Merenda Escolar atendendo a Lei 11.947 de 16 de Junho de 2009. Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. õ 1o A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria..
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 10 de Março de 2017

FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA
Secretario de Educação

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:3D4C17AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 016/2017-000003

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) BELMAR MESSIAS DA SILVA, referente à LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR..
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 15 de Março de 2017

LIGIA BRAGA DOS SANTOS DIAS
Sec. Municipal de Assistência e Proteção Social

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:FEBB054B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 021/2017-000005

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ELIANE SANTOS DE MELO, referente à LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE..
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 15 de Março de 2017

EUNICE NUNES COSTA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:D521B4E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 023/2017-000007

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) NARA CELESTE DO NASCIMENTO PEREIRA, referente à LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE, PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS. (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL).
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 15 de Março de 2017

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:9A4AB453

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação tipo **Menor Preço** por item da seguinte modalidade:

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Modalidade: PREGÃO Nº 9/2017-022 - SRP
Objeto: Registro de preço para aquisição de material de expediente, bens móveis e copa e cozinha destinado ao PDDE das escolas rurais.
Abertura: 05/04/2017 **Horário:** 08:30h
Local: Sala da CPL

Local – sala de reuniões da CPL. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Sala da CPL, no horário das 08:00 às 13:00. Informações tel: 94-3326-1394 ou cplrondondopara@yahoo.com.br

ROMERO KUNZ
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:C992A2D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação tipo **Menor Preço** por item da seguinte modalidade:

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Modalidade: PREGÃO Nº 9/2017-023 - SRP
Objeto: Registro de preço para aquisição de coquetel, lanches, salgados e jantar destinado a atender a demanda da SMPAS.
Abertura: 06/04/2017 **Horário:** 08:30h
Local: Sala da CPL

Local – sala de reuniões da CPL. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Sala da CPL, no horário das 08:00 às 13:00. Informações tel: 94-3326-1394 ou cplrondondopara@yahoo.com.br

ROMERO KUNZ
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:6DDF1BCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação tipo **Menor Preço** por item da seguinte modalidade:

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Modalidade: PREGÃO Nº 9/2017-024 - SRP
Objeto: Registro de preço para aquisição de urnas funerárias, vestimentas e serviços de translado destinado a atender a demanda da SMPAS.
Abertura: 07/04/2017 **Horário:** 08:30h
Local: Sala da CPL

Local – sala de reuniões da CPL. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Sala da CPL, no horário das 08:00 às 13:00. Informações tel: 94-3326-1394 ou cplrondondopara@yahoo.com.br

ROMERO KUNZ
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:8972D9FB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0297/2017

DE 21 DE MARÇO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 190/2017 - SMPAS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WELTON LUCENA NOLETO JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, à serviço da Secretaria, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 21 e 22 de março do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:794B7ED3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0298/2017

DE 22 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor dos Ofícios de nº 0242/2017 – SMS.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Gratificação por Regime Especial de Trabalho o servidor EMERSON FITTIPALDI DE SOUSA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - A Gratificação a que alude o "caput" deste Artigo obedecerá à base percentual estabelecida no inciso II (Dedicação Exclusiva), do Artigo 76 da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:3221D802

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2017001-001-PP-SEMECD
ORIGEM.....: 001/2017-PP-SEMECD
CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA/FUNDEB
CONTRATADA(O).....: ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS DE RURÓPOLIS
OBJETO.....: Contratação de uma empresa ou pessoa física especializada em transporte escolar, para transporta os alunos da rede municipal de ensino da secretaria municipal de educação desporto turismo e lazer, do município de Rurópolis-PA
VALOR TOTAL.....: R$ 811.450,00(Oitocentos e onze Mil, quatrocentos e Cinquenta Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 06.12.361.0005.2021 programa de transporte escolar-pnat, Classificação econômica 3.3.90.36.00 ou 3.3.90.39.00-outros serviços terc.pj ou pf 06.12.361.0005.2035- custeio do transporte escolar-fundeb 3.3.90.36.00 ou 3.3.90.39.00-outros serviços terc.pj ou pf, no valor de R$ 45.700,00
VIGÊNCIA.....: 06 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017 ou até que completem 200 dias letivos
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de março de 2017
CONTRATO Nº.....: 2017001-002-PP-SEMECD
ORIGEM.....: 001/2017-PP-SEMECD
CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA/FUNDEB
CONTRATADA(O).....: W.R.P. MARQUES-ME
OBJETO.....: Contratação de uma empresa ou pessoa física especializada em transporte escolar, para transporta os alunos da rede municipal de ensino da secretaria municipal de educação desporto turismo e lazer, do município de Rurópolis-PA
VALOR TOTAL.....: R$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e Novecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 06.12.361.0005.2021 programa de transporte escolar-PNAT, Classificação econômica 3.3.90.36.00 ou 3.3.90.39.00-outros serviços TERC.PJ ou PF 06.12.361.0005.2035- custeio do transporte escolar-FUNDEB 3.3.90.36.00 ou 3.3.90.39.00-outros serviços TERC.PJ ou PF
VIGÊNCIA.....: 06 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017 ou até que completem 200 dias letivos
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de março de 2017
CONTRATO Nº.....: 2017001-003-PP-SEMECD
ORIGEM.....: 001/2017-PP-SEMECD
CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA/FUNDEB
CONTRATADA(O).....: CLEOMAR PIACENTINI DOS SANTOS
OBJETO.....: Contratação de uma empresa ou pessoa física especializada em transporte escolar, para transporta os alunos da rede municipal de ensino da secretaria municipal de educação desporto turismo e lazer, do município de Rurópolis-PA
VALOR TOTAL.....: R$ 45.700,00(quarenta e cinco mil e setecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 06.12.361.0005.2021 programa de transporte escolar-PNAT, Classificação econômica 3.3.90.36.00 ou 3.3.90.39.00-outros serviços TERC.PJ ou PF 06.12.361.0005.2035- custeio do transporte escolar-FUNDEB 3.3.90.36.00 ou 3.3.90.39.00-outros serviços TERC.PJ ou PF
VIGÊNCIA.....: 06 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017 ou até que completem 200 dias letivos
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de março de 2017

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:33C21C72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE EDITAL – **PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017-PP-SEMSA**
A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Rurópolis, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Extrato de Edital – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017-PP-SEMSA, publicado na Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará (FAMEP) de 21/02/2017, ONDE SE LÊ: menor preço por item, LEIA-SE: menor preço por lote.

MAURICIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da Comissão de Licitação

RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE EDITAL – **PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017-PP-SEMSA**
A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Rurópolis, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Extrato de Edital – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017-PP-SEMSA, publicado na Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará (FAMEP) de 21/02/2017, ONDE SE LÊ: menor preço por item, LEIA-SE: menor preço por lote.

MAURICIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:8112A0AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-PA
Pregão presencial n° 031/2017-PP-SEMSA Objeto: contratar empresa especializada no fornecimento de MATERIAL PERMANENTE CENTRO CIRURGICO, do município de Rurópolis-PA. Data da abertura **05/04/2017** horário: 14:00 hrs. Será julgado o processo de licitação na sala de licitações no prédio da prefeitura municipal de Rurópolis. Para aquisição do edital compareça na sede do município. Mauricio de Siqueira Pereira da Silva pregoeiro da comissão de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-PA Pregão presencial n° 033/2017-PP-SEMSA Objeto: contratar empresa especializada no fornecimento de MATERIAL TECNICO HOSPITALAR, do município de Rurópolis-Pa. Data da abertura **05/04/2017** horário: as 8:30m..Será julgado o processo de licitação na sala de licitações no prédio da prefeitura municipal de Rurópolis. para aquisição do edital compareça na sede do município. Mauricio de Siqueira Pereira da Silva pregoeiro da comissão de licitação

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:A2422E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2017 PARTÍCIPES: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**, por intermédio da**Secretaria Municipal de Administraçã**o e o Senhor **Carlos Thiago Lourenço da Silva DE 24 DE JANEIRO DE 2017**
OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, a título precário, da área, localizada na Praça Cívica de Rurópolis-PA, centro desta cidade, sobre o qual se acha construído um Coreto, conforme croqui de localização em anexo.
PERMISSIONÁRIO: Carlos Thiago Lourenço da silva
PRAZO: o prazo da presente Permissão de Uso é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente termo, podendo ser renovado. Rurópolis, 24 de janeiro de 2017.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:B168A2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso
Cedente: INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIASOCIAL NORTE BRASILEIRA
Cessionário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação
Objeto: o objeto formaliza a transferência da posse direta **sem ônus** à CESSIONÁRIA do prédio da Escola Adventista de Rurópolis, localizado na Av. Edson Arantes do Nascimento, s/n, centro, composto de 04 salas de aula, 01 parquinho, 01 brinquedoteca, 01 secretaria, 01 diretoria, 01 sala de professores, 02 banheiros e 01 cantina, ambos os espaços devidamente equipados com mobília e equipamentos necessários para seu funcionamento, onde a CESSIONÁRIA irá manter uma escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), de acordo com as normas preconizadas pelo MEC.
Data da assinatura: 12 de janeiro de 2017
Vigência: 1 (um) ano, a contar da data da assinatura
Outorga do representante da Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Norte Brasileira: 12 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:0D2B9802

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2017/GAB-PMSN DE 21 DE MARÇO DE 2017

PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO, Prefeito do Município de Santarém Novo, estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR a Sra **Katielen Machado Corrêa**, ao Cargo de Provimento Temporário **NUTRICIONISTA**, em virtude de decisão administrativa. Referido servidor havia sido demitido através do Decreto nº 005/2017, de 01 de janeiro de 2017**.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo, 21 de março de 2017.

PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nadilson Marques
Código Identificador:8761F740

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGAO PRESENCIAL 030/2017

Aquisição de suprimento de informática (matérias de processamento de dados e equipamento de processamentos de dados) para atender a Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS), Unidade de Acolhimento a Pessoa Idosa, Abrigo Renascer e Gestão do Bolsa Família IGD. Abertura: 04/04/2017 às 10h30m.

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 08h00m às 12h00m. e-mails semaplanlicitacao@sfxingu.pa.gov.br e licitação.pmsfx@hotmail.com

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Harlenilson Matos da Silva
Código Identificador:B50C3491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGAO PRESENCIAL 031/2017

Aquisição de matérias de expediente para atender a Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS), Unidade de Acolhimento a Pessoa Idosa, Abrigo Renascer e Gestão do Bolsa Família IGD. Abertura: 05/04/2017 às 10h30m.

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das

08h00m às 12h00m. e-mails semaplanlicitacao@sfxingu.pa.gov.br e licitação.pmsfx@hotmail.com

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Harlenilson Matos da Silva
Código Identificador:72CA9F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGAO PRESENCIAL 018/2017 REPETIÇÃO

AQUISIÇÃO DE RECARGA E VASILHAME COMPLETO DE GÁS DE COZINHA, RECARGA E GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20LTS COMPLETO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI E SEMOB. Abertura: 06/04/2017 às 08h30m.

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails semaplanlicitacao@sfxingu.pa.gov.br e licitação.pmsfx@hotmail.com

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Harlenilson Matos da Silva
Código Identificador:86B4B484

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de São Miguel do Guamá através de sua pregoeira torna publica a abertura de processo licitatório do tipo: 9/2017-00007 - **Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Gêneros Alimentícios a fim de suprir as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar**: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos EJA, Ensino Médio e o Programa Mais Educação, com transporte incluso, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão. Abertura será no dia 04 de Abril de 2017 ás 09:00. O certame será realizado na sala de reunião da CPL, sito Praça Licurgo Peixoto, nº130. Informações disponíveis na PMSMG, de segunda a sexta no horário de 08h00min ás 12h00min.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Pregoeira - Dec. 026/2017

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:B176CBCB



